



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ATA N.º 24/25

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO:-----

-----Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Sessões dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, nos termos do artigo quadragésimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo participado os Senhores Hélder António Guerreiro, Ricardo Filipe Nobre Campos Marreiros Cardoso, Raquel Alexandra Lourenço Vicente e Silva, Manuel José Cardoso Matias, Luis Carlos Lima Cardoso, Ana Isabel Lopes Guerreiro Cortes, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo secretariado a reunião a Assistente Técnica, Cátia Sofia Arsénio Candeias. -----

-----Faltou à reunião Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos, Vereador da Câmara Municipal, eleito pelo Partido Socialista, que se encontrava a representar o Município de Odemira, na cerimónia de Entrega do Prémio Arquitetura no Alentejo, que decorreu no Auditório da CCDR – Alentejo, em Évora.-

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relevar a sua falta. -----

-----Pelas nove horas e trinta minutos e depois de verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião. -----

-----APROVAÇÃO DA ATA N.º 22/25, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2025/10/29: Uma vez que todos os presentes se encontravam de posse de exemplares da ata em epígrafe, previamente enviados com a restante documentação para esta reunião, foi assim dispensada a sua leitura, sendo imediatamente submetida à apreciação e aprovação. Não se registando qualquer intervenção, procedeu-se à votação da ata em causa, a qual foi aprovada por unanimidade, tendo sido devidamente assinada. -----

----- 1. - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Não se registaram quaisquer intervenções neste período. -----

----- 2. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o Voto de Pesar, pelo Falecimento Dr. Justino Abreu dos Santos, que seguidamente se transcreve: -----

-----“Justino Abreu dos Santos nasceu na Calheta, na ilha da Madeira, a 23 de março de 1940, ao mesmo tempo que sua irmã gémea, Lucília. Eram os irmãos do meio de uma família de 8 irmãos. Viveu no Paul do Mar, onde fez a escola primária, e mais tarde mudou-se para o Funchal para fazer o liceu. -----

-----Em 1961 muda-se para Coimbra para tirar o curso de medicina e apanha, em 1962, as greves académicas a que se junta. Como reflexo disso é castigado pelo regime e é enviado para combater na guerra colonial, onde serve, durante 4 anos, como oficial miliciano em Moçambique. -----

-----Regressa à Faculdade de Medicina e custa-lhe particularmente o atraso que a participação forçada numa guerra com que não concordava causou na sua vida. Rebenta a Crise Académica de Coimbra e participa novamente nas greves estudantis de 1969. -----

-----Termina o curso em 1973, e vai viver para Lisboa onde está a tirar a especialidade em obstetrícia e ginecologia quando se dá o 25 de abril de 1974. Adere imediatamente à Revolução, o que o leva a ser um dos elementos do Serviço Médico à Periferia, serviço que esteve na génese do Serviço Nacional de Saúde, para o qual escolheu Odemira, onde chegou a 23 de julho de 1975. -----

-----Traz como espírito de missão servir um concelho, que era um dos mais atrasados do país, onde para além do trabalho que desenvolve enquanto médico, envolve-se desde logo com a população local, conhece as pessoas da terra, faz amizades e participa ativamente nos acontecimentos políticos locais.-----

-----É eleito Presidente da Câmara Municipal de Odemira, nas primeiras eleições autárquicas democráticas, em dezembro de 1976, cargo para o qual é eleito consecutivamente pelo PCP em vários mandatos até 1993. Foram 17 anos ao serviço do povo de Odemira. -----

Encontrou um concelho enorme, muito atrasado e, com o apoio da população, que soube trazer à participação, num tempo histórico absolutamente excepcional, construiu quilómetros e quilómetros



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

de estradas, saneamento básico, eletrificações, bairros municipais, organizou os serviços da autarquia, criou jardins, etc, e foi ele que criou a nossa maior festa - o Abril em Odemira.-----

-----Nunca deixou de exercer medicina atendendo as pessoas em casa, nos cafés, ou em qualquer lado onde fosse possível fazer uma consulta. Não se fazia pagar, pelo contrário muitas vezes pagou do seu bolso os medicamentos a quem não o podia fazer.-----

Após a sua atividade como Presidente de Câmara, Justino Abreu dos Santos voltou à medicina a tempo inteiro no Centro de Saúde em S. Teotónio e Zambujeira do Mar, e também no Estabelecimento Prisional de Odemira. Por breves anos, e por razões familiares, regressou à Ilha da Madeira onde trabalhou como médico no Centro de Saúde do Paul do Mar e dos Prazeres, período após o qual regressou a Odemira, sua terra de coração.-----

-----Terminou a sua carreira profissional como Diretor Clínico na Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Odemira, onde trabalhou cerca de 12 anos. -----

-----Pelo extraordinário trabalho que realizou enquanto autarca em Odemira, foi agraciado com a Comenda de Serviço Público, em 1994, pelo Presidente da República Mário Soares. Em 2005 recebeu a Medalha de Honra do Município de Odemira.-----

Com os olhos postos num futuro mais justo para todos, construiu os alicerces deste concelho graças à sua grande capacidade de trabalho e de mobilização. É reconhecida por todos a sua honestidade, verticalidade e lealdade para com os princípios que o norteavam. Defensor dos ideais de abril e Homem de enorme bondade viveu imbuído do espírito de serviço público, do trabalho em prol do outro.-----

----- Câmara Municipal de Odemira manifesta profundo pesar pelo falecimento do Dr. Justino Abreu dos Santos, reconhecendo o seu empenho e dedicação à causa pública e, especial ao concelho de Odemira, e endereça à família as mais sentidas condolências.-----

-----Odemira, 13 de novembro de 2025.-----

-----Os eleitos da Câmara Municipal de Odemira. “-----

----- **2.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO** -----

----- **1 - Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu nota que, no dia 12 de novembro esteve presente na primeira reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, para a Instalação do Conselho Intermunicipal, mandato de 2025-2029, que decorreu na sede da CIMAL, em Grândola.-----

----- **2 - Intervenção do Senhor Vereador Manuel José Cardoso Matias** -----

-----O Senhor Vereador Manuel Matias agradeceu à Senhora Vereadora Raquel Silva pela realização da reunião conjunta com os técnicos do Município sobre o CLASO - Conselho Local de Ação Social de Odemira e sobre o Conselho Municipal de Educação. -----

----- **3 - Intervenção do Senhor Vereador Luís Lima Cardoso** -----

-----O Senhor Vereador Luís Cardoso questionou o ponto de situação sobre a alteração do topónimo da atual “Rua Padre Rui António Carvalho Ribeiro” para “Rua António Sérgio Sousa”, na localidade de São Luís, que tinha sido presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 04.07.2024 e foi deliberado retirar o assunto para melhor apreciação. -----

-----Auscultados os residentes, a Junta de Freguesia de São Luís publicou novamente o edital com a alteração de nome da rua, e não existiram contributos. No entanto, o assunto já devia de ter sido submetido novamente a reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

-----O Senhor Vereador Ricardo Cardoso informou que o assunto havia sido retirado para melhor apreciação, atendendo às dúvidas surgidas quanto ao cumprimento estabelecido no Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia, que tem por princípio estabelecer a estabilidade dos topónimos. No entanto, referiu ainda que após ser esclarecido, o assunto devia ser remetido novamente a reunião do coletivo, pelo que ia verificar o ponto de situação junto dos serviços municipais. -----

-----O Senhor Vereador Luís Cardoso, sobre a concessão e exploração do Café histórico “Chafariz” e do Quiosque “Amarelo e Preto”, em Odemira, questionou o porquê de já ter sido assinado o



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

contrato de arrendamento deste último, e qual o motivo para a demora da assinatura do contrato para exploração do “Café Histórico”.-----

-----O Senhor Vereador Ricardo Cardoso informou que pelo facto de o candidato vencedor se tratar de um funcionário municipal, existiram dúvidas sobre a legitimidade para a realização de um contrato de concessão sem o necessário pedido de acumulação de funções, e também do ponto de vista do prazo, pelo que foi solicitado parecer jurídico, qual já emitido.-----

-----Esclarecida a situação, o Vereador Ricardo Cardoso informou que o Senhor seria contacto pelos serviços municipais para a outorga do contrato de arrendamento em causa.-----

-----4 - Intervenção da Senhora Vereadora Ana Isabel Cortes -----

-----A Senhora Vereadora Ana Isabel Cortes informou que, durante a campanha eleitoral, tinha reunido com o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, onde lhe tinha sido transmitido que existiam cerca de dez crianças que aguardavam a entrada no pré-escolar, pelo que solicitou esclarecimentos e o ponto de situação. -----

-----Informou ainda que, foi contactada informalmente por alguns professores do Agrupamento de Escolas de Odemira, que lhe enviaram uma carta, a relatar os problemas de funcionamento e a falta de assistentes operacionais, cujo teor se transcreve: “Problema que há demasiado tempo afeta de forma grave o bom funcionamento do Agrupamento de Escolas de Odemira — a crónica falta de assistentes operacionais -----

-----Há vários anos que este agrupamento se debate com carências de assistentes operacionais, mas desde o início deste ano letivo a situação agravou-se de forma preocupante. -----

Uma assistente aposentou-se e não foi substituída. Outra foi submetida a uma intervenção cirúrgica e encontra-se de baixa há mais de um mês, sem substituição. Há ainda uma terceira trabalhadora em baixa médica prolongada há mais de um ano, também sem substituição.-----

O resultado é um défice de recursos humanos que compromete o funcionamento quotidiano das escolas.-- -----

-----Sabemos que, de acordo com o rácio legal definido pelo Ministério da Educação, o Agrupamento de Escolas de Odemira cumpre formalmente os números exigidos. Mas todos reconhecemos que a realidade vai muito além dos rácios e das tabelas. Os rácios são cegos e não olham às especificidades de cada Agrupamento. -----

-----O Agrupamento de Odemira tem características muito próprias: é extenso, disperso e diversificado. -----

A EB1 de Longueira e o Jardim de Infância de Almogrove, por exemplo, funcionam em três salas separadas, o que implica a presença de três assistentes operacionais. -----

-----Na Escola Damião e na Escola Sede existem vários alunos com necessidades educativas especiais, que requerem acompanhamento permanente — o que significa que duas assistentes estão, todas as manhãs, exclusivamente dedicadas a esse apoio. São duas situações que somam às anteriormente citadas.-----

-----Perante isto, o número de assistentes disponíveis para assegurar a vigilância, a limpeza e o apoio ao funcionamento das escolas é manifestamente insuficiente.-----

Na EB Damião e na Escola Sede, a falta de pessoal traduz-se em menor vigilância dos alunos, aumento da indisciplina, mais material danificado, mais lixo espalhado (principalmente nos espaços exteriores dos recintos) e maiores dificuldades em garantir os níveis de limpeza e de segurança desejáveis.-----

-----Tudo isto deteriora o ambiente escolar, afeta a motivação de alunos e professores, e contribui para o desgaste das trabalhadoras que continuam no ativo — muitas vezes em sobrecarga e em condições que inevitavelmente levam ao aumento das baixas médicas e dos pedidos de transferência. Para além disso, toda esta situação torna este agrupamento de escolas menos atrativo para os docentes que eventualmente se queiram fixar nesta região, aumentando as dificuldades de recrutamento dos profissionais em falta. Estas situações têm também certamente contribuído para o desgaste das sucessivas Direções do Agrupamento que nos últimos anos não têm terminado os seus mandatos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Trata-se de um círculo vicioso que prejudica toda a comunidade educativa.-----

-----Recordo que o Agrupamento de Escolas de Odemira é uma das maiores instituições públicas do concelho: integra três Jardins de Infância (dois deles partilhando edifício com escolas EB1), três escolas do 1.º ciclo, uma EB 2,3 e uma Escola Secundária.-----

-----Serve cerca de 1.200 alunos e conta com mais de 100 docentes.-----

-----Comparando com outros agrupamentos de dimensão bastante inferior, parece haver um desequilíbrio na distribuição de assistentes operacionais, e é imperativo que esta questão seja enfrentada com urgência e justiça. -----

-----Se queremos que os nossos alunos adquiram as competências previstas e atinjam níveis de sucesso satisfatórios é essencial que as escolas de Odemira tenham os recursos necessários para garantir condições dignas de trabalho e de aprendizagem.”-----

-----Sobre a problemática, a Vereadora Ana Cortes frisou saber que os rácios são cumpridos, mas os rácios são muitos e a matemática pouco sensível, com um défice e baixas sucessivas de assistentes operacionais, seria de ponderar um grupo efetivo acima do rácio, de forma a cobrir todas essas situações. -----

-----No âmbito do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (“Programa Escolas”), a Vereadora Ana Isabel Cortes, questionou o ponto de situação a nível dos projetos para as Escolas Prioridade 2 (P2), uma vez que teve conhecimento que estavam em falta os projetos de eletricidade, pelo que mostrou alguma preocupação por se correr o risco de não serem submetidas as candidaturas atempadamente. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, os alunos ainda se encontravam em lista de espera, por falta de professor para a turma. Referiu que o Ministério da Educação já tinha aberto concurso e só depois podia ser constituída a turma, no entanto, estudou-se uma outra alternativa, que passava pelos alunos frequentarem as aulas na Escola Primária de São Luís, uma vez que nesse estabelecimento existia uma sala disponível e

em Vila Nova de Milfontes não. -----

-----Sobre a problemática no Agrupamento de Escolas de Odemira, lembrou que só neste ano letivo foi constituída a Direção, o que torna a comunicação possível.-----

-----Para o Agrupamento de Escolas de Odemira, o Município tem sido sensível ao rácio, ou seja, tem contratado uma empresa para proceder à limpeza da Escola Primária de Odemira e da Boavista dos Pinheiros, bem como da Escola Secundária, permitindo assim que os assistentes operacionais não o façam.- -----

-----Informou ainda que têm sido permitidas a mobilidade de assistentes operacionais entre escolas, de forma a que um assistente operacional não tenha que se deslocar para muito longe da sua residência.-----

-----Ainda sobre as escolas de Prioridade 2, informou que o Governo lançou um Aviso com financiamento a 100%, e que para o concelho de Odemira, estavam referenciadas três escolas, a Escola Damião, a Escola Secundária de Odemira, e a Escola E.B. 2,3 de São Teotónio, que se encontravam na fase de elaboração dos projetos de especialidades, e que se prevê a submissão das candidaturas para final de março. -----

-----A Vereadora Raquel Silva, informou que no início da preparação do ano letivo, não estava prevista a entrada de mais alunos, no entanto foram inscritas mais quinze crianças, o que careceu de autorização da DGEST a criação de uma nova turma. Informou também que estava a ser equacionada a possibilidade dos alunos serem inseridos na escola de São Luís, o que implicava um ajuste de horários e uma grande logística. -----

-----O Vereador Luís Cardoso, questionou se existia algum plano de formação para os assistentes operacionais saberem lidar com crianças com necessidades especiais.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que as assistentes operacionais já tinham mostrado interesse nesse tipo de formações, e que já estavam incluída no plano de formação.-

-----**3. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----3.1. - GAOMAJ - GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA

JURÍDICA -----

-----1 - VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO - QUADRIÉNIO DE 2025/2029-----

-----Foi presente a informação n.º 7292-2025, datada de 05/11/2025, proveniente do Gabinete de apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 12-A/2025P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Despacho n.º 12-A/2025 P - Vereador em regime de tempo inteiro - Quadriénio de 2025/2029 -----

-----Considerando:-----

-----• A Proposta n.º 2-A/2025 P, aprovada pela Câmara Municipal, na primeira reunião do Mandato 2025/2029, realizada no dia 29 de outubro de 2025, de fixação de mais um lugar de vereador a tempo inteiro, para além dos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

-----• Que se torna necessário garantir as atuais dinâmicas de planeamento e execução das diversas ações de gestão corrente e de investimento municipal, com vista a assegurar a eficácia e eficiência da gestão municipal. -----

-----Nomeio, no uso das competências que me são conferidas ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, como Vereador em regime de tempo inteiro Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos. -----

-----O presente despacho produz efeitos imediatos. -----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Odemira, 29 de outubro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º”.-----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento.-----

-----2 - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES AOS ELEITOS - QUADRIÊNIO 2025/2029-----

-----Foi apresenta a informação nº 7294-2025, datada de 05/11/2025, proveniente do Gabinete de apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 13-A/2025P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Despacho n.º 13-A/2025 P - Distribuição de Funções aos Eleitos - Quadriénio 2025/2029 -----

-----Considerando:-----

-----A - A necessidade de se imprimir celeridade e eficácia às decisões administrativas, com base num sistema de desconcentração de poderes, privilegiando a autonomia decisória das senhoras e senhores Vereadores; -----

-----B - Que os mecanismos de delegação e subdelegação de competências contribuem de modo decisivo para que sejam dadas respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionam um pronto cumprimento de obrigações, permitindo celeridade, economia e a eficiência nas decisões; -----

-----C - O elevado número de processos que carecem de deliberação ou decisão e que a sujeição a deliberação de Câmara Municipal, de um grande volume de processos sujeitos a prazos curtos, retardaria a resposta e afetaria negativamente o funcionamento dos serviços;-----

-----D - As minhas competências próprias previstas no art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação tomada na primeira reunião do Mandato 2025-2029, realizada a 29 de outubro de 2025, através da Proposta n.º 5-A/2025.-----

-----Assim, -----

-----Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com os artigos 47º e 55.º do Código do Procedimento Administrativo, procedo à seguinte distribuição de funções para concretização dos projetos previstos para o Mandato 2025-2029 e por áreas de atuação da Autarquia: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----1. PRESIDENTE DA CÂMARA, HÉLDER ANTÓNIO GUERREIRO -----

-----1.1 Funções no âmbito da Promoção da Eficiência dos Serviços Municipais; da Produção de Investigação, Inovação e Conhecimento Aplicado; da Gestão de Projetos e Parcerias para a Promoção do Desenvolvimento Local; e da Valorização do Património Natural e Cultural, designadamente na concretização de projetos previstos para o Mandato 2025-2029:-----

-----a) Promoção da eficiência dos Serviços Municipais;-----

-----b) Promoção da atratividade de Odemira como um território que valoriza o Património e promove as Indústrias Culturais e Criativas;-----

-----c) Promoção de modelos inovadores no planeamento territorial;-----

-----d) Promoção da procura ativa e acompanhamento de iniciativas de investimento estruturante; -----

-----e) Promoção de programas de apoio à valorização dos recursos locais e das cadeias produtivas;-----

-----f) Promoção de programas e de projetos inovadores de apoio ao empreendedorismo;-----

-----g) Promoção da oferta de formação avançada e de produção de conhecimento aplicado;-----

-----h) Implementação do Observatório Local de Odemira com disponibilização de dados e indicadores alinhados com os ODS, para informação e apoio à decisão; -----

-----i) Promoção de uma atividade física e desportiva para a qualidade de vida dos cidadãos.-----

-----1.2 Funções no âmbito da responsabilidade direta sobre os serviços municipais, inerentes à Estrutura Orgânica: -----

-----a) Coordenação Geral;-----

-----b) Programação Estratégica;-----

-----c) Cooperação e Participação;-----

-----d) Comunicação;-----

-----e) Cultura e Juventude; -----

-----f) Desporto; -----

-----g) Saúde; -----

-----h) Proteção Civil. -----

-----2. VICE-PRESIDENTE, RICARDO FILIPE NOBRE CAMPOS MARREIROS CARDOSO, VEREADOR EM
REGIME DE TEMPO INTEIRO -----

-----2.1 Funções no âmbito da Promoção da Eficiência dos Serviços Municipais; da Resposta
Integrada ao Município; e do Desenvolvimento Económico, designadamente na concretização de
projetos previstos para o Mandato 2025-2029: -----

-----a) Promoção da eficiência e conectividade dos Serviços Municipais; -----

-----b) Promoção de uma resposta integrada ao município; -----

-----c) Estruturação e qualificação dos espaços de fixação de empresas; -----

-----d) Promoção e Gestão de Programas de Apoio à Iniciativa Empresarial. -----

-----2.2 Funções no âmbito da responsabilidade direta sobre os serviços municipais, inerentes à
Estrutura Orgânica: -----

-----a) Licenciamento; -----

-----b) Desenvolvimento Económico; -----

-----c) Atendimento e Gestão Documental; -----

-----d) Arquivo Municipal; -----

-----e) Informática; -----

-----f) Leitura e faturação; -----

-----g) Gestão Orçamental e Financeira; -----

-----h) Contabilidade e Tesouraria; -----

-----i) Contratação Pública e Gestão de Stocks e Armazéns; -----

-----j) Património; -----

-----k) Notariado; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- l) Assessoria Jurídica; -----
- m) Contraordenações e Execuções Fiscais; -----
- n) Fiscalização. -----
- 3. VEREADORA, RAQUEL ALEXANDRA LOURENÇO VICENTE E SILVA, VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO -----
- 3.1 Funções no âmbito da Promoção da Eficiência dos Serviços Municipais; da Valorização dos Recursos Humanos; da Promoção do Sucesso Educativo, da Promoção de Uma Escola Para Todos e Para Cada Um; da Promoção do Acesso de Todos à Habitação Digna, bem como do Programa de Inovação Social, designadamente na concretização dos projetos previstos para o Mandato 2025-2029:
- a) Valorização dos Recursos Humanos; -----
- b) Promoção da Melhoria do Sucesso Educativo -----
- c) Concretização de modelos inovadores e integradores na Educação; -----
- d) Melhoria dos espaços e equipamentos escolares;-----
- e) Implementação de programas de valorização da educação não formal e informal; -----
- f) Implementação do Programa de 1000 dias (programa para apoio desde a gravidez até à primeira infância) -----
- g) Implementação de projeto piloto inovador de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Teleassistência. -----
- 3.2 Funções no âmbito da responsabilidade direta sobre os serviços municipais, inerentes à Estrutura Orgânica: -----
- a) Gestão de Recursos Humanos;-----
- b) Educação; -----
- c) Inovação Social;-----
- d) Saúde Pública;-----
- e) Proteção Civil (substituição do Presidente);-----

- f) Habitação. -----
- 4. VEREADOR, PEDRO MIGUEL VIANA REBELO RAMOS, VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO -----
- 4.1 Funções no âmbito da Promoção da Eficiência dos Serviços Municipais; da Promoção da Requalificação Urbana e da Qualidade dos Espaços Públicos, designadamente na concretização de projetos previstos para o Mandato 2025-2029:-----
- a) Promoção de abordagens integradas de Revitalização e de Requalificação Urbana; -----
- b) Promoção do acesso de todos aos (e nos) espaços públicos;-----
- c) Promoção de modelos sustentáveis e integrados de valorização dos espaços urbanos e espaços verdes;-----
- d) Qualificação da rede viária municipal;-----
- e) Promoção de modelos inovadores no planeamento territorial.-----
- 4.2 Funções no âmbito da Promoção da Eficiência dos Recursos, da Mobilidade e do Acesso, designadamente na concretização das medidas seguintes inscritas nos projetos previstos para o Mandato 2025-2029:-----
- a) Eficiência hídrica, dos sistemas de tratamento e dos sistemas de recolha e encaminhamento de resíduos;-----
- b) Eficiência energética e descarbonização. -----
- c) Eficiência e inovação nos transportes coletivos.-----
- 4.3 Funções no âmbito da responsabilidade direta sobre os serviços municipais, inerentes à Estrutura Orgânica: -----
- a) Obras Municipais;-----
- b) Toponímia;-----
- c) Sistemas de Informação Geográfica; -----
- d) Reabilitação Urbana;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----e) Planeamento e Ordenamento do Território;-----
-----f) Planeamento e intervenção na Rede Viária;-----
-----g) Espaços Públicos e Jardins; -----
-----h) Administração Direta (incluindo empreitadas conexas/complementares);-----
-----i) Cemitérios;-----
-----j) Oficinas Municipais e Serviços Urbanos;-----
-----k) Mobilidade;-----
-----l) Energia;-----
-----m) Ambiente – em matéria de gestão e tratamento de resíduos, de abastecimento de água e/ou de águas residuais, bem como dos respetivos sistemas;-----
-----n) Alterações Climáticas;-----
-----o) Transporte coletivo de passageiros e frota conexa;-----
-----p) Eventos e Logística;-----
-----q) Manutenção de edifícios e equipamentos.-----
-----Os Vereadores Manuel José Cardoso Matias e Luís Carlos Lima Cardoso, bem como a Vereadora Ana Isabel Lopes Guerreiro Cortes, não têm quaisquer áreas de função (pelouros) atribuídas.-----
-----O presente Despacho entra imediatamente em vigor.-----
-----Publicite-se nos termos da Lei.-----
-----Odemira, 29 de outubro de 2025-----
-----O Presidente da Câmara Municipal,-----
-----Hélder Guerreiro, Eng.º.”-----
-----Tomar conhecimento.-----
-----Foi tomado o devido conhecimento.-----
-----3 - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR RICARDO CARDOSO-----

-----Foi presente a informação nº 7297-2025, datada de 05/11/2025, proveniente do Gabinete de apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 14-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Despacho n.º 14-A/2025 P-----

-----Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Ricardo Cardoso-----

-----Considerando:-----

-----• Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;-----

-----• Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

-----• A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços; -----

-----• Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente das funções atribuídas ao Senhor Vereador; -----

-----• As competências próprias previstas no art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação tomada na Primeira Reunião do Mandato 2025/2029, realizada a 29 de outubro de 2025, através da Proposta n.º 5-A/2025;-----

-----• O meu Despacho n.º 13-A/2025 P, datado de 29/10/2025, de Distribuição de Funções aos Eleitos – Quadriénio 2025/2029.-----

-----Delego e subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44º a 50º, bem como os artigos 55.º e 56.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, no Vereador em regime de tempo inteiro, RICARDO FILIPE NOBRE CAMPOS MARREIROS CARDOSO, as competências e o poder de direção dos procedimentos nas áreas de função a seguir indicadas, com possibilidade de subdelegação nos Dirigentes dos serviços que dele dependam:

-----1. Funções no âmbito da Promoção da Eficiência dos Serviços Municipais; da Resposta Integrada ao Município; e do Desenvolvimento Económico, designadamente na concretização de projetos previstos para o Mandato 2025-2029: -----

-----a) Promoção da eficiência e conectividade dos Serviços Municipais; -----

-----b) Promoção de uma resposta integrada ao município; -----

-----c) Estruturação e qualificação dos espaços de fixação de empresas; -----

-----d) Promoção e Gestão de Programas de Apoio à Iniciativa Empresarial. -----

-----2. Funções no âmbito da responsabilidade direta sobre os serviços municipais, inerentes à Estrutura Orgânica: -----

-----a) Licenciamento; -----

-----b) Desenvolvimento Económico; -----

-----c) Atendimento e Gestão Documental; -----

-----d) Arquivo Municipal; -----

-----e) Informática; -----

-----f) Leitura e faturação; -----

-----g) Gestão Orçamental e Financeira; -----

-----h) Contabilidade e Tesouraria; -----

-----i) Contratação Pública e Gestão de Stocks e Armazéns; -----

-----j) Património; -----

-----k) Notariado; -----

-----l) Assessoria Jurídica; -----

-----m) Contraordenações e Execuções Fiscais; -----

-----n) Fiscalização. -----

-----A - No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização: -----

-----1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente:-----

-----• Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

-----•Alínea f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

-----• Alínea g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG); -----

-----• Alínea h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

-----• Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

-----• Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

-----• Alínea t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

municipal; -----

----- • Alínea w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

----- • Alínea y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

----- • Alínea bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----

----- • Alínea cc) Alienar bens móveis; -----

----- • Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

----- • Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

----- • Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

----- • Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

----- • Alínea mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais, no âmbito das funções atribuídas; -----

----- • Alínea nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----

----- • Alínea qq) Administrar o domínio público municipal, no âmbito das funções atribuídas; -----

----- • Alínea ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----

----- • Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

----- • Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

----- 2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente: -----

-----• Alínea a) Representar o município em juízo e fora dele, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----

-----• Alínea b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade; -

-----• Alínea c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;-----

-----• Alínea d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;

-----• Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

-----• Alínea g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei (149.639,40€);-----

-----• Alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;-----

-----• Alínea i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas; -----

-----• Alínea l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;-----

-----• Alínea r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, nas ausências e impedimentos do Presidente.-----

-----3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

-----• Alínea a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, na sua esfera de competências;-----

-----• Alínea c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;-----

-----• Alínea e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções distribuídas; -----

-----• Alínea f) Outorgar contratos em representação do município;-----

-----• Alínea g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;-----

-----• Alínea h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;-----

-----• Alínea i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;-----

-----• Alínea j) Conceder autorizações de utilização de edifícios, no âmbito das funções distribuídas;-----

-----• Alínea k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:-----

-----i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;-----

-----ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;-----

-----• Alínea l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;-----

-----• Alínea n) Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas, nos termos da lei;-----

-----• Alínea o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos. -

-----4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

redação, designadamente:-----

-----• Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.-----

-----5. As previstas no artigo 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, designadamente: -

-----• O poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções, tarefas que lhe serão cometidas e competências que lhe forem delegadas, ainda que não seja o órgão decisor das mesmas, com possibilidade de subdelegação nos Senhores Vereadores e/ou Dirigentes das respetivas Unidades Orgânicas e Coordenadores/as Técnicos/as, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores/as, como “Gestores/as do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas.”-----

-----B - No âmbito da contratação pública e matéria fiscal:-----

-----1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 149.639,40€ (cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação (regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública).-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante.-----

-----3. Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação (regime jurídico das empreitadas de obras públicas), exercer todas as competências



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

cometidas nesse diploma ao dono da obra, sem prejuízo do limite estabelecido no n.º 1 deste ponto. --

-----4. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto.-----

-----5. Cobrar coercivamente dívidas para com a Autarquia, nos termos da alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais). -----

-----6. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação.-----

-----C – Em matéria urbanística e conexas: -----

-----1. As previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da urbanização e da edificação, na sua atual redação, designadamente: -----

-----1.1. Emissão de licenças administrativas, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º; -----

-----1.2. Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo predial, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º; -----

-----1.3. Dirigir e instruir processos, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º; -----

-----1.4. Sanear e apreciar liminarmente, nos termos dos n.ºs.1, 2 e 7 do artigo 11.º; -----

-----1.5. Aprovação de informação prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º e regulada nos artigos n.ºs 14.º ao 17.º; -----

-----1.6. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º;-----

-----1.7. Declarar que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão de informação prévia, nos termos do n.º 6, do artigo 17.º; -----

- 1.8. Decidir sobre o projeto de arquitetura e sobre a caducidade deste, nos termos da competência prevista nos n.ºs 3 e 6 do artigo 20.º;-----
- 1.9. Decidir sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e emissão de alvará, nos termos das competências previstas nos n.ºs 1 e 6 do artigo 23.º; -----
- 1.10. Indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos das competências previstas no artigo 24.º;-----
- 1.11. Celebrar contratos relativos ao cumprimento de obrigações assumidas, nos termos da competência prevista no n.º 3 do artigo 25.º; -----
- 1.12. Aprovação das alterações à licença, promoção da atualização dos documentos, comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e aprovação simples de alteração à licença de loteamento, nos termos previstos nos n.ºs 1, 6, 7 e 8 do artigo 27.º; -----
- 1.13. Promover o aperfeiçoamento da comunicação prévia, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º;-----
- 1.14. Definir as parcelas a afetar ao domínio público ou privado do Município, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 44.º;-----
- 1.15. Celebrar acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 46.º; -----
- 1.16. Alterações à operação de loteamento objeto de comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 48.º-A, conjugada com o art.º 48.º;-----
- 1.17. Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º; -----
- 1.18. Estabelecer as condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respetivas prorrogações, bem como alteração às condições da licença ou comunicação prévia, nos termos das competências previstas nos n.ºs 1, 3, 5 e 7 do artigo 53.º;-----
- 1.19. Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs.4, 5 e 6 do artigo 54.º, bem como proceder à



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

sua correção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;-----

-----1.20. Celebrar contratos de urbanização, nos termos da competência prevista no artigo 55.º;

-----1.21. Decisão sobre o pedido de execução por fases, nos termos previstos no artigo 56.º; ----

-----1.22. Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º; ----

-----1.23. Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, e promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 6 do artigo 59.º; -----

-----1.24. Determinar a realização de vistorias nos termos do artigo 64.º;-----

-----1.25. Designar a comissão de realização de vistoria nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º; -----

-----1.26. Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal, prevista no n.º 3 do artigo 66.º; -----

-----1.27. Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo;

-----1.28. Decidir sobre processos cuja renovação haja sido requerida, nos termos previstos no artigo 72.º;-----

-----1.29. Revogar a licença ou a autorização de utilização, nos termos previstos no artigo 73.º; ---

-----1.30. Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 81.º;-----

-----1.31. Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º; -----

-----1.32. Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º; -----

-----1.33. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º; ---

-----1.34. Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º;-----

-----1.35. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º;-----

- 1.36. Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, incluindo a homologação do respetivo auto de vistoria, nos termos previstos no artigo 87.º;-----
- 1.37. Conceder licença especial e reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão daquela licença, nos termos previstos no artigo 88.º;-----
- 1.38. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º e artigo 90.º;-----
- 1.39. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º;-----
- 1.40. Nomear técnicos para efeitos de vistoria, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º;--
- 1.41. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º, bem como solicitar colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais nos termos do n.º 4 do mesmo art.º;-----
- 1.42. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 94.º;-----
- 1.43. Obtenção de prévio mandato judicial para entrar no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento para a realização de inspeções e fiscalização, nos termos do artigo 95.º; -----
- 1.44. Ordenar a realização de vistorias a imóveis, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º;-----
- 1.45. Determinar a instauração dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar coimas, nos termos do n.º 10, do artigo 98.º;-----
- 1.46. Embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do n.º 1 do artigo 102.º;-----
- 1.47. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º; -----
- 1.48. Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou reposição de terreno, fixando um



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- prazo, nos termos do n.º 1, do artigo 106.º; -----
- 1.49. Determinar a posse administrativa do imóvel, nos termos do n.º 1 do artigo 107.º;-----
- 1.50. Aceitar a extinção da dívida por dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da Lei, conforme prevê o n.º 2 do artigo 108.º;-----
- 1.51. Determinar a cessação da utilização sem respetiva licença ou quando esteja a ser afeto a fim diverso no previsto no alvará, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º;-----
- 1.52. Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º; -----
- 1.53. Decidir sobre o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos nos nºs 2 e 5 do artigo 117.º, conjugado com o Artigo 116.º, a promoção do direito de reaver as contrapartidas indevidamente prestadas pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do n.º 4 do Artigo 117.º e disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efetivação de autoliquidações; -----
- 1.54. Nomear nos termos do n.º 2 do artigo 118.º, o representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o artigo 3.º;-----
- 1.55. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º; -----
- 1.56. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º.-----
- 2. Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por Lei aos municípios em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação. -----
- 3. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação. -----
- 4. Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos,

exercer as seguintes competências cometidas à Câmara Municipal previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação, designadamente: -----

-----4.1 Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11.º;-----

-----4.2 Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do n.º 2 do artigo 13º ;--

-----4.3 Determinar a instrução de processos de contraordenação e a aplicação de sanções, nos termos do artigo 23º. -----

-----5. Decidir pela execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral da Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação.-----

-----6. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 157/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação. -----

-----7. Decidir em matéria de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, nas competências atribuídas à Câmara Municipal, designadamente nos termos dos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º e 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na atual redação.-----

-----D – Em matéria de licenciamento de atividades:-----

-----1. As previstas no regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, designadamente:-----

-----1.1 Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º;-----

-----1.2 Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º;-----

-----1.3 Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

caravanismo, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º;-----

-----1.4 Contratualizar com Turismo de Portugal, I.P. o acompanhamento do procedimento de instalação dos empreendimentos turísticos, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º; -----

-----1.5 Cassar e apreender o alvará de utilização para fins turísticos, nos termos do artigo 33.º; --

-----1.6 Realizar a auditoria de classificação prevista no artigo 36.º; -----

-----1.7 Dispensar os requisitos exigidos para a fixação de classificação no âmbito do respetivo procedimento administrativo, nos termos do artigo 39.º;-----

-----1.8 Exercer a competência sancionatória prevista no artigo 70.º. -----

-----2. As competências cometidas à Câmara Municipal pelo regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, vulgo «Licenciamento Zero», alterado Pelos Decretos-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e n.º 10/2015, de 16 de janeiro.-----

-----3. As competências cometidas à Câmara Municipal pelo regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação.-----

-----4. Decidir sobre o licenciamento de estabelecimento de pedreiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua atual redação.-----

-----5. Decidir sobre o licenciamento das áreas de serviço instaladas na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro. -----

-----6. Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respetivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação.-----

-----7. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na

sua atual redação.-----

-----8. Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal. -----

-----9. Relativamente ao licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, exercer as competências cometidas à Câmara Municipal previstas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, que procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, que regula a instalação e o funcionamento de recintos de espetáculos.-----

-----10. Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, designadamente: -----

-----10.1. Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18.º; -----

-----10.2. Exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no artigo 27.º;-----

-----10.3. Licenciar fogueiras por ocasiões específicas, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º; -----

-----10.4. Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º;-----

-----10.5. Instaurar processos de contraordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º;-----

-----10.6. Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão dos seus titulares para o respetivo exercício, nos termos do previsto no artigo 51.º; -----

-----10.7. Exercer competências fiscalizadoras, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----11. Nomear técnicos e ordenar a realização de vistorias em matérias de acesso ao exercício de atividades económicas.-----

-----E – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:-----

-----1. Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, parcialmente revogado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto.-----

-----2. Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, designadamente a definição do regime de exceção a que diz respeito o artigo 10.º.-----

-----3. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, bem como as previstas nos diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, designadamente os Decretos-Lei n.ºs n.º 97/2018, de 27 de novembro, n.º 98/2018, de 27 de novembro, n.º 100/2018, de 28 de novembro, n.º 101/2018, de 29 de novembro, n.º 103/2018, de 29 de novembro, n.º 104/2018, de 27 de novembro, n.º 105/2018, de 29 de novembro, n.º 106/2018, de 29 de novembro, n.º 107/2018, de 29 de novembro, n.º 22/2019, de 30 de janeiro, n.º 23/2019, de 30 de janeiro, n.º 58/2019, de 30 de abril, n.º 72/2019, de 28 de maio, n.º 116/2019, de 21 de agosto, e ainda as previstas nos Decretos-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e n.º 55/2020, de 12 de agosto, tão logo as respetivas competências sejam transferidas.-----

-----4. Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal.-----

-----5. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por Lei à Câmara Municipal.-----

-----6. Decidir, de harmonia com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13.º do referido Regulamento.-----

-----O presente Despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Odemira, 29 de outubro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º”.-----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento. -----

-----4 - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA SENHORA VEREADORA RAQUEL VICENTE E SILVA-----

-----Foi presente a informação nº 7298-2025, datada de 13/11/2025, proveniente do Gabinete de apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 15-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Despacho n.º 15-A/2025 P - Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal na Senhora Vereadora Raquel Vicente e Silva -----

-----Considerando: -----

-----• Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;-----

-----• Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

-----• A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----• Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente das funções atribuídas ao Senhor Vereador; -----

-----• As competências próprias previstas no art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação tomada na Primeira Reunião do Mandato 2025/2029, realizada a 29 de outubro de 2025, através da Proposta n.º 5-A/2025; -----

-----• O meu Despacho n.º 13-A/2025 P, datado de 29/10/2025, de Distribuição de Funções aos Eleitos – Quadriénio 2025/2029. -----

-----Delego e subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44º a 50º, bem como os artigos 55.º e 56.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, na Vereadora em regime de tempo inteiro, RAQUEL ALEXANDRA LOURENÇO VICENTE E SILVA, as competências e o poder de direção dos procedimentos nas áreas de função a seguir indicadas, com possibilidade de subdelegação nos Dirigentes dos serviços que dele dependam: -

-----1. Funções no âmbito da Promoção da Eficiência dos Serviços Municipais; da Valorização dos Recursos Humanos; da Promoção do Sucesso Educativo, da Promoção de Uma Escola Para Todos e Para Cada Um; da Promoção do Acesso de Todos à Habitação Digna, bem como do Programa de Inovação Social, designadamente na concretização dos projetos previstos para o Mandato 2025-2029:

-----a) Valorização dos Recursos Humanos; -----

-----b) Promoção da Melhoria do Sucesso Educativo -----

-----c) Concretização de modelos inovadores e integradores na Educação; -----

-----d) Melhoria dos espaços e equipamentos escolares; -----

-----e) Implementação de programas de valorização da educação não formal e informal; -----

-----f) Implementação do Programa de 1000 dias (programa para apoio desde a gravidez até à

primeira infância) -----

-----g) Implementação de projeto piloto inovador de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Teleassistência. -----

-----2. Funções no âmbito da responsabilidade direta sobre os serviços municipais, inerentes à Estrutura Orgânica: -----

-----a) Gestão de Recursos Humanos;-----

-----b) Educação; -----

-----c) Inovação Social;-----

-----d) Saúde Pública;-----

-----e) Proteção Civil (substituição do Presidente);-----

-----f) Habitação. -----

-----A - No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização: -----

-----1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente:-----

-----• Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

-----• Alínea f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

-----• Alínea g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG); -----

-----• Alínea h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- Alínea t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- Alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -
- Alínea bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
- Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----
- Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- Alínea gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- Alínea ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- Alínea jj) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- Alínea mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais, no âmbito das funções atribuídas;-----

- Alínea nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
 - Alínea qq) Administrar o domínio público municipal, no âmbito das funções atribuídas; -----
 - Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
 - Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado.
- 2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente:-----
- Alínea a) Representar o município em juízo e fora dele, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----
 - Alínea b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade; -
 - Alínea c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;-----
 - Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
 - Alínea g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei (149.639,40€);-----
 - Alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;-----
 - Alínea l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;-----
 - Alínea r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----
 - Alínea v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ocorrência de acidente grave ou catástrofe.-----

-----3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

-----• Alínea a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;-----

-----• Alínea c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;-----

-----• Alínea d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----

-----• Alínea e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções distribuídas;-----

-----• Alínea f) Outorgar contratos em representação do município;-----

-----• Alínea g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;-----

-----• Alínea h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;-----

-----• Alínea j) Conceder autorizações de utilização de edifícios, no âmbito das funções distribuídas;-----

-----• Alínea n) Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas, nos termos da lei;-----

-----• Alínea o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos. -

-----4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente:-----

-----• Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.-----

-----5. As previstas no artigo 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, designadamente: -

-----• O poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções, tarefas que lhe serão cometidas e competências que lhe forem delegadas, ainda que não seja o órgão decisor das mesmas, com possibilidade de subdelegação nos Senhores Vereadores e/ou Dirigentes das respetivas Unidades Orgânicas e Coordenadores/as Técnicos/as, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores/as, como “Gestores/as do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas.”-----

-----B - No âmbito da contratação pública e matéria fiscal: -----

-----1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 149.639,40€ (cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação (regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública).-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante.-----

-----3. Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação (regime jurídico das empreitadas de obras públicas), exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono da obra, sem prejuízo do limite estabelecido no n.º 1 deste ponto. --

-----4. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto.-----

-----5. Cobrar coercivamente dívidas para com a Autarquia, nos termos da alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais). -----

-----6. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação.-----

-----C – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores: -----

-----1. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.-----

-----2. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua atual redação.-----

-----3. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta. -----

-----4. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal relativas ao bem-estar animal, pelos Decretos-Lei n.º 314/2003 e 315/2003, de 17 de dezembro, na sua atual redação, bem como pelo Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação, e pelas Leis n.º 27/2016, de 23 de agosto, e n.º 8/2017, de 3 de março. -----

-----5. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as

entidades intermunicipais, bem como as previstas nos diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, designadamente os Decretos-Lei n.ºs n.º 97/2018, de 27 de novembro, n.º 98/2018, de 27 de novembro, n.º 100/2018, de 28 de novembro, n.º 101/2018, de 29 de novembro, n.º 103/2018, de 29 de novembro, n.º 104/2018, de 27 de novembro, n.º 105/2018, de 29 de novembro, n.º 106/2018, de 29 de novembro, n.º 107/2018, de 29 de novembro, n.º 22/2019, de 30 de janeiro, n.º 23/2019, de 30 de janeiro, n.º 58/2019, de 30 de abril, n.º 72/2019, de 28 de maio, n.º 116/2019, de 21 de agosto, e ainda as previstas nos Decretos-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e n.º 55/2020, de 12 de agosto, tão logo as respetivas competências sejam transferidas. -----

-----6. Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal. -----

-----7. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por Lei à Câmara Municipal. -----

-----8. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), exercer as competências previstas na Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, face à transferência de competências preconizadas pelo Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, designadamente no que respeita à atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social, nos termos do n.º 2 do Artigo 5.º da supracitada Portaria. -----

-----9. Decidir, de harmonia com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13.º do referido Regulamento.-----

-----O presente Despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Odemira, 29 de outubro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º-----

-----Tomar conhecimento.-----

-----Foi tomado o devido conhecimento.-----

-----5 - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR PEDRO RAMOS-----

-----Foi presente a informação nº 7299-2025, datada de 05/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 16-A/2025 p, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Despacho n.º 16-A/2025 P - Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Pedro Ramos-----

-----Considerando:-----

-----• Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;-----

-----• Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

-----• A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços; -----

-----• Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente das funções atribuídas ao Senhor Vereador; -----

-----• As competências próprias previstas no art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por

deliberação tomada na Primeira Reunião do Mandato 2025/2029, realizada a 29 de outubro de 2025, através da Proposta n.º 5-A/2025;-----

-----• O meu Despacho n.º 13-A/2025 P, datado de 29/10/2025, de Distribuição de Funções aos Eleitos – Quadriénio 2025/2029. -----

-----Delego e subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44º a 50º, bem como os artigos 55.º e 56.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, no Vereador em regime de tempo inteiro, PEDRO MIGUEL VIANA REBELO RAMOS, as competências e o poder de direção dos procedimentos nas áreas de função a seguir indicadas, com possibilidade de subdelegação nos Dirigentes dos serviços que dele dependam: -----

-----1. Funções no âmbito da Promoção da Eficiência dos Serviços Municipais; da Promoção da Requalificação Urbana e da Qualidade dos Espaços Públicos, designadamente na concretização de projetos previstos para o Mandato 2025-2029:-----

- a) Promoção de abordagens integradas de Revitalização e de Requalificação Urbana;-----
- b) Promoção do acesso de todos aos (e nos) espaços públicos;-----
- c) Promoção de modelos sustentáveis e integrados de valorização dos espaços urbanos e espaços verdes;-----
- d) Qualificação da rede viária municipal;-----
- e) Promoção de modelos inovadores no planeamento territorial.-----

-----2. Funções no âmbito da Promoção da Eficiência dos Recursos, da Mobilidade e do Acesso, designadamente na concretização das medidas seguintes inscritas nos projetos previstos para o Mandato 2025-2029:-----

- a) Eficiência hídrica, dos sistemas de tratamento e dos sistemas de recolha e encaminhamento de resíduos;-----
- b) Eficiência energética e descarbonização. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- c) Eficiência e inovação nos transportes coletivos.-----
- 3. Funções no âmbito da responsabilidade direta sobre os serviços municipais, inerentes à
Estrutura Orgânica: -----
- a) Obras Municipais; -----
- b) Toponímia; -----
- c) Sistemas de Informação Geográfica; -----
- d) Reabilitação Urbana; -----
- e) Planeamento e Ordenamento do Território; -----
- f) Planeamento e intervenção na Rede Viária; -----
- g) Espaços Públicos e Jardins; -----
- h) Administração Direta (incluindo empreitadas conexas/ complementares); -----
- i) Cemitérios; -----
- j) Oficinas Municipais e Serviços Urbanos; -----
- k) Mobilidade; -----
- l) Energia; -----
- m) Ambiente – em matéria de gestão e tratamento de resíduos, de abastecimento de água
e/ou de águas residuais, bem como dos respetivos sistemas; -----
- n) Alterações Climáticas; -----
- o) Transporte coletivo de passageiros e frota conexa; -----
- p) Eventos e Logística; -----
- q) Manutenção de edifícios e equipamentos. -----
- A - No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do
planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em
matéria de licenciamento e fiscalização: -----
- 1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

redação, designadamente:-----

-----• Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

-----• Alínea f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

-----• Alínea g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG); -----

-----• Alínea h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

-----• Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

-----• Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

-----• Alínea t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

-----• Alínea x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

-----• Alínea bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----

-----• Alínea cc) Alienar bens móveis;-----

-----• Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

-----• Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

-----• Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

-----• Alínea kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----

-----• Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

-----• Alínea mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais, no âmbito das funções distribuídas; -----

-----• Alínea nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----

-----• Alínea qq) Administrar o domínio público municipal, no âmbito das funções distribuídas;---

-----• Alínea uu) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----

-----• Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

-----• Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

-----2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente:-----

-----• Alínea a) Representar o município em juízo e fora dele, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----

-----• Alínea b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade; -

-----• Alínea c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua

execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;-----

-----• Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

-----• Alínea g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei (149.639,40€);-----

-----• Alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;-----

-----• Alínea l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;-----

-----• Alínea r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, nas ausências e impedimentos do Presidente.-----

-----3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

-----• Alínea a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, na sua esfera de competências;-----

-----• Alínea c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;-----

-----• Alínea e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções distribuídas; -----

-----• Alínea f) Outorgar contratos em representação do município;-----

-----• Alínea g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;-----

-----• Alínea h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;-----

-----• Alínea j) Conceder autorizações de utilização de edifícios, no âmbito das funções distribuídas;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----• Alínea n) Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas, nos termos da lei;-----

-----• Alínea o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos; -

-----• Alínea p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.-----

-----4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente:-----

-----• Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.-----

-----5. As previstas no artigo 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, designadamente: -

-----• O poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções, tarefas que lhe serão cometidas e competências que lhe forem delegadas, ainda que não seja o órgão decisor das mesmas, com possibilidade de subdelegação nos Senhores Vereadores e/ou Dirigentes das respetivas Unidades Orgânicas e Coordenadores/as Técnicos/as, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores/as, como “Gestores/as do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas.”-----

-----B - No âmbito da contratação pública e matéria fiscal:-----

-----1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 149.639,40€ (cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 29.º, n.º

2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação (regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública).-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante.-----

-----3. Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação (regime jurídico das empreitadas de obras públicas), exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono da obra, sem prejuízo do limite estabelecido no n.º 1 deste ponto. --

-----4. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto.-----

-----5. Cobrar coercivamente dívidas para com a Autarquia, nos termos da alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).-----

-----6. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação.-----

-----C – Em matéria urbanística e conexa:-----

-----1. Decidir em matéria de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, nas competências atribuídas à Câmara Municipal, designadamente nos termos dos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º e 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na atual redação.-----

-----D – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:-----

-----1. Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- parcialmente revogado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto. -----
- 2. Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, designadamente a definição do regime de exceção a que diz respeito o artigo 10.º.-----
- 3. Exercer as competências fiscalizadoras no âmbito do Regime Geral da Gestão de Resíduos, previsto no Anexo V ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.-----
- 4. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, bem como as previstas nos diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, designadamente os Decretos-Lei n.ºs n.º 97/2018, de 27 de novembro, n.º 98/2018, de 27 de novembro, n.º 100/2018, de 28 de novembro, n.º 101/2018, de 29 de novembro, n.º 103/2018, de 29 de novembro, n.º 104/2018, de 27 de novembro, n.º 105/2018, de 29 de novembro, n.º 106/2018, de 29 de novembro, n.º 107/2018, de 29 de novembro, n.º 22/2019, de 30 de janeiro, n.º 23/2019, de 30 de janeiro, n.º 58/2019, de 30 de abril, n.º 72/2019, de 28 de maio, n.º 116/2019, de 21 de agosto, e ainda as previstas nos Decretos-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e n.º 55/2020, de 12 de agosto, tão logo as respetivas competências sejam transferidas. -----
- 5. Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal.-----
- 6. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por Lei à Câmara Municipal. -----
- 7. Decidir, de harmonia com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13.º do referido Regulamento.-----

-----O presente Despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Odemira, 29 de outubro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º”.-----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento.-----

-----6 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO
CHEFE DE GABINETE PEDRO ALMEIDA-----

-----Foi presente a informação nº 7302-2025, datada de 13/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 17-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Despacho n.º 17-A/2025 P - Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Chefe de Gabinete Pedro Almeida-----

-----Considerando:-----

-----• Que a delegação de competências tem como grande objetivo a simplificação dos procedimentos de forma a permitir uma maior eficácia e eficiência na gestão municipal, constituindo-se como um instrumento de desconcentração administrativa, que proporciona a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada; -----

-----• Que a legislação em vigor permite ao Presidente da Câmara Municipal delegar a sua competência para a prática de atos de administração ordinária nos membros dos gabinetes de apoio; -

-----• As competências próprias previstas no art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação tomada na Primeira Reunião do Mandato 2025/2029, realizada a 29 de outubro de 2025, através da Proposta n.º 5-A/2025;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----• Que foi constituído no presente Mandato 2025-2029 um Gabinete de Apoio à Presidência composto por um Chefe de Gabinete e um Adjunto, nos termos do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

-----• Que nos termos do meu Despacho n.º 3-A/2025 P, datado de 27 de outubro de 2025, designei como Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, o senhor Pedro Bruno Oliveira de Almeida. --

-----Assim:-----

-----A) de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44º a 50º, bem como os artigos 55.º e 56.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, e sem prejuízo dos meus poderes de direção do pessoal, delego no Chefe de Gabinete, PEDRO BRUNO OLIVEIRA ALMEIDA, a competência para a prática dos seguintes atos de administração ordinária: -----

-----1. Coordenar e assegurar a atividade a desenvolver pelo Gabinete de Apoio à Presidência, designadamente:-----

-----1.1 Secretariar o Presidente da Câmara, nomeadamente no que se refere a atendimento do público e agendamento de contatos com entidades externas;-----

-----1.2 Efetuar o atendimento público e a realização de reuniões com pessoas singulares, colectivas e entidades públicas e/ou privadas, nos casos em que o Presidente da Câmara Municipal assim o determine e quando esteja em causa a prossecução dos interesses do município;-----

-----1.3 Assegurar o apoio necessário ao desempenho das funções do Presidente da Câmara;-----

-----1.4 Solicitar informações e praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários à decisão;-----

-----1.5 Promover a execução das decisões e deliberações tomadas em relação a matérias da minha competência própria ou que me tenham sido delegadas;-----

-----1.6 Assinar a correspondência do Gabinete no âmbito de atos de mero expediente;-----

-----1.7 Coordenar as relações protocolares do Município, com entidades ou organizações civis, políticas, militares ou religiosas, no sentido de apoiar a concretização de iniciativas da Câmara Municipal, no âmbito político e institucional.-----

-----2. Solicitar diretamente, sem dependência de despacho, junto dos serviços municipais, todos os documentos, processos e/ou informações necessárias à prossecução de actividade do Presidente da Câmara Municipal;-----

-----3. Elaborar a ordem de trabalhos e moderar a reunião de Chefias, monitorizando as respectivas tomadas de decisão;-----

-----4. Elaborar a ordem de trabalhos e moderar a reunião semanal do Executivo, monitorizando as respetivas tomadas de decisão;-----

-----5. Assegurar o apoio ao Executivo Municipal no âmbito das reuniões de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal;-----

-----6. Representar o Presidente de Câmara Municipal em atos, cerimónias, reuniões e outras iniciativas, quando tal por ele for determinado; -----

-----7. Promover a ligação aos gabinetes dos membros do Governo e às demais entidades públicas e privadas;-----

-----8. Visar faturas e outros elementos justificativos de despesas efetuadas, desde que previamente autorizadas e cabimentadas; -----

-----9. Exercer as demais competências que o Presidente da Câmara Municipal expressamente lhe confira, nas várias áreas de atuação municipal, designadamente relativas: -----

----- à concretização de projetos previstos para o Mandato 2025-2029, no âmbito da promoção de uma atividade física e desportiva para a qualidade de vida dos cidadãos, bem como de Uma Saúde Próxima e Inovadora Nas Respostas a Todos;-----

----- à concretização do Programa Odemira Ativa para apoio ao associativismo desportivo e atletas do concelho; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- à articulação com as Juntas de Freguesia e monitorização das competências municipais delegadas.-----

-----B) de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, delegeo ainda no Chefe de Gabinete, Pedro Bruno Oliveira Almeida, a autorização da realização e pagamento de despesas a suportar pelo orçamento do gabinete até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

-----Consideram-se ratificados os atos entretanto praticados e que com a presente delegação de competências estejam conformes. -----

-----O presente despacho entra imediatamente em vigor. -----

-----Publicite-se nos termos da Lei. -----

-----Odemira, 29 de outubro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º". -----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento. -----

----- 7 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ADJUNTO DANIEL COELHO-----

-----Foi presente a informação nº 7303-2025, datada de 05/11/2025, proveniente do Gabinete de apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 18-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Despacho n.º 18-A/2025 P - Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Adjunto Daniel Coelho -----

-----Considerando:-----

-----• Que a delegação de competências tem como grande objetivo a simplificação dos procedimentos de forma a permitir uma maior eficácia e eficiência na gestão municipal, constituindo-

se como um instrumento de desconcentração administrativa, que proporciona a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada; -----

-----• Que a legislação em vigor permite ao Presidente da Câmara Municipal delegar a sua competência para a prática de atos de administração ordinária nos membros dos gabinetes de apoio; -

-----• As competências próprias previstas no art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação tomada na Primeira Reunião do Mandato 2025/2029, realizada a 29 de outubro de 2025, através da Proposta n.º 5-A/2025;-----

-----• Que foi constituído no presente Mandato 2025-2029 um Gabinete de Apoio à Presidência composto por um Chefe de Gabinete e um Adjunto, nos termos do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

-----• Que nos termos do meu Despacho n.º 4-A/2025, datado de 27 de outubro de 2025, designei como Adjunto, o senhor Daniel Jorge Machado Coelho. -----

-----Assim:-----

-----De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44º a 50º, bem como os artigos 55.º e 56.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, e sem prejuízo dos meus poderes de direção do pessoal, delego no Adjunto, DANIEL JORGE MACHADO COELHO, a competência para a prática dos seguintes atos de administração ordinária: -----

-----1. Assegurar o apoio necessário ao desempenho das funções do Presidente da Câmara Municipal;-----

-----2. Assinar a correspondência do Gabinete no âmbito de atos de mero expediente;-----

-----3. Solicitar diretamente, sem dependência de despacho, junto dos serviços municipais, todos os documentos, processos e/ou informações necessárias à prossecução da atividade do Presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Câmara Municipal;-----

-----4. Promover a execução das decisões e deliberações tomadas em relação a matérias da minha competência própria ou que me tenham sido delegadas;-----

-----5. Instruir procedimentos, designadamente os de preparação e execução, necessários à tomada de decisão do Presidente da Câmara Municipal;-----

-----6. Exercer as demais competências que o Presidente da Câmara Municipal expressamente lhe confira, nas várias áreas de atuação municipal, designadamente relativas: -----

----- à concretização de projetos previstos para o Mandato 2025-2029 no âmbito da modernização, de inovação e transição digital, novas tecnologias, bem como o desenvolvimento de iniciativas de Território Inteligente e Internet das Coisas (IoT)-----

-----Consideram-se ratificados os atos entretanto praticados e que com a presente delegação de competências estejam conformes. -----

-----O presente Despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Odemira, 29 de outubro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º”.-----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento. -----

-----8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SECRETÁRIO LUIS GUERREIRO-----

-----Foi presente a informação nº 7305-2025, datada de 05/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 19-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Despacho n.º 19-A/2025 P - Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara

Municipal no Secretário Luis Guerreiro-----

-----Considerando:-----

-----• Que a delegação de competências tem como grande objetivo a simplificação dos procedimentos de forma a permitir uma maior eficácia e eficiência na gestão municipal, constituindo-se como um instrumento de desconcentração administrativa, que proporciona a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada; -----

-----• Que a legislação em vigor permite ao Presidente da Câmara Municipal delegar a sua competência para a prática de atos de administração ordinária nos membros dos gabinetes de apoio; -

-----• As competências próprias previstas no art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação tomada na Primeira Reunião do Mandato 2025/2029, realizada a 29 de outubro de 2025, através da Proposta n.º 5-A/2025;-----

-----• Que foi constituído no presente Mandato 2025-2029 um Gabinete de Apoio à Vereação composto por dois Secretários, nos termos do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

-----• Que nos termos do meu Despacho n.º 5-A/2025, datado de 27 de outubro de 2025, designei como Secretário, o senhor Luís Carlos Afonso dos Santos Guerreiro.-----

-----Assim:-----

-----De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44º a 50º, bem como os artigos 55.º e 56.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, e sem prejuízo dos meus poderes de direção do pessoal, delego no Secretário, LUÍS CARLOS AFONSO DOS SANTOS GUERREIRO, a competência para a prática dos seguintes atos de administração ordinária: -----

-----1. Assegurar o apoio necessário ao desempenho das funções dos Vereadores a tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

inteiro; -- -----

-----2. Assinar a correspondência do Gabinete no âmbito de atos de mero expediente;-----

-----3. Solicitar diretamente, sem dependência de despacho, junto dos serviços municipais, todos os documentos, processos e/ou informações necessárias à prossecução da atividade dos Vereadores a tempo inteiro;-----

-----4. Exercer as demais competências que o Presidente da Câmara Municipal ou os Vereadores a tempo inteiro expressamente lhe confira, nas várias áreas de atuação municipal, designadamente relativas: -----

----- à gestão da comunicação institucional, à ligação entre o Gabinete de Apoio à Presidência e o Gabinete de Comunicação, assessoria de imprensa e relacionamento entre o Município e os diversos atores externos presentes no território. -----

-----Consideram-se ratificados os atos entretanto praticados e que com a presente delegação de competências estejam conformes. -----

-----O presente Despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Odemira, 29 de outubro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º-----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento. -----

-----9 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA NOS CONSELHOS/COMISSÕES MUNICIPAIS E REDES INTERMUNICIPAIS - QUADRIÉNIO 2025/2029-----

-----Foi presente a informação nº 7307-2025, datada de 05/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 37-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Despacho n.º 37-A/2025 P - Representação do Município de Odemira nos
Conselhos/Comissões Municipais e Redes Intermunicipais - Quadriénio 2025/2029-----

-----Considerando:-----

-----• O meu Despacho n.º 13-A/2025, datado de 29 de outubro de 2025, referente à
“Distribuição de Funções aos Eleitos – Quadriénio 2025/2029”, bem como a respetiva delegação de
competências na Vereadora e Vereadores a tempo inteiro, em função dessa distribuição;-----

-----• Que o Município de Odemira se faz representar em diversos Conselhos e Comissões
Municipais;-----

-----• As competências próprias previstas no art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, bem como, aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por
deliberação tomada na Primeira Reunião do Mandato 2025/2029, realizada a 29 de outubro de 2025,
através da Proposta n.º 5-A/2025.-----

-----Designo, nos termos da alínea mm) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua atual redação, os Vereadores em regime de tempo inteiro a seguir indicados,
para representarem a Câmara Municipal e me substituírem nas faltas e impedimentos nos Conselhos,
Comissões Municipais e Redes Intermunicipais: -----

-----• Vice-Presidente, Vereador Ricardo Cardoso-----

-----1. Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico;-----

-----2. Conselho Cinegético Municipal; -----

-----3. Conselho Consultivo Local do Instituto de Emprego e Formação Profissional. -----

-----• Vereadora Raquel Vicente e Silva -----

-----1. Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais; -----

-----2. Comissão Municipal de Proteção Civil;-----

-----3. Conselho Municipal de Segurança; -----

-----4. Conselho Municipal de Educação; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----5. Comissão Municipal do Idoso; -----

-----6. Comissão Local para a Interculturalidade; -----

-----7. Conselho Local de Ação Social;-----

-----8. Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras; -----

-----9. Plataforma Supraconcelhia do Alentejo Litoral. -----

-----• Vereador Pedro Ramos -----

-----1. Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas. -----

-----O presente Despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Publicite-se nos termos da Lei.-----

-----Odemira, 30 de outubro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º”.-----

-----Tomar conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento. -----

-----10 - AUTORIZAR A DESPESA EM PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA -----

-----Foi presente a informação nº 7314-2025, datada de 05/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 43-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Despacho n.º 43-A/2025 P - Autorizar a despesa em Plataforma Eletrónica de Contratação Pública -- -----

-----Considerando que: -----

-----• O Município de Odemira recorre a uma plataforma electrónica para submeter à concorrência procedimentos para a formação de contratos, no âmbito da contratação pública regulada pelo Código dos Contratos Públicos; -----

-----• A introdução de elementos nos procedimentos que explicitam tomadas de posição e

decisão dos órgãos competentes para autorizar a despesa, têm que ser asseguradas por utilizadores que subscrevem essa introdução de dados e documentos, assinados electronicamente, mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura electrónica ou do cartão de cidadão;-----

-----• Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Autenticação de utilizadores na plataforma eletrónica”: “A identificação dos utilizadores perante as plataformas eletrónicas efetua-se mediante a utilização de nome de utilizador e da palavra-chave, podendo ainda ser utilizados certificados digitais próprios ou certificados disponibilizados pelas plataformas eletrónicas, bem como o cartão de cidadão ou a chave móvel digital referidos na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º.”; e “No caso de entidades que devem utilizar assinaturas eletrónicas emitidas por entidades certificadoras integras no Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, o nível de segurança exigido é o que consta do Decreto-lei n.º 161/2012, de 31 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 161/2012, de 31 de julho.”; -----

-----• Os n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da referida Lei sob epígrafe “Assinaturas eletrónicas” estabelecem que: “Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelas entidades adjudicantes e pelos operadores económicos, devem ser assinados com recurso a assinatura electrónica qualificada, nos termos dos n.º 2 a 6.”; e que “Os documentos elaborados ou preenchidos pelas entidades adjudicantes ou pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura electrónica próprios ou dos seus representantes legais.”. O n.º 7 do mesmo preceito determina que “Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.”; -----

-----• O cartão de cidadão é um certificado digital qualificado, que embora possa ser utilizado para assinar documentos na plataforma eletrónica, não é idóneo para determinar a função e poder de assinatura do subscritor, o que, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

de 17 de agosto, haverá sempre a necessidade de fazer essa demonstração, anexando documentos que legitime essa posição. -----

-----Assim,-----

-----Torna-se necessário identificar todos os trabalhadores com competências no âmbito dos respectivos serviços com legitimidade para procederem à introdução de elementos na plataforma electrónica de contratação pública, visando a explicitação rigorosa de tomadas de posição e decisão dos órgãos com competência para autorizar a despesa do Município de Odemira, pelo que: -----

-----DETERMINO, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que os seguintes trabalhadores municipais pratiquem os atos necessários para os efeitos suprarreferidos, designadamente de subscrição de introdução de dados na plataforma electrónica de contratação pública, nas suas áreas específicas. Assim: -----

-----1. No âmbito dos procedimentos de formação de contratos da competência da Divisão Financeira e Contratação Pública (DFCP): -----

----- Maria da Graça Dos Santos Fernandes; -----

----- Maria Otília Candeias Martins Nascimento; -----

----- Carla Sofia Neves Pereira.-----

-----2. No âmbito dos procedimentos de formação de contratos da competência da Divisão de Obras Municipais (DOM): -----

----- Cristina Isabel Catarino Ricardo. -----

-----3. No âmbito dos procedimentos de formação de contratos da responsabilidade da Divisão de Apoio Logístico (DAL):-----

----- Fernando Jorge Carvalho Lourenço de Oliveira Cândido.-----

-----4. No âmbito dos procedimentos de formação de contratos da responsabilidade da Divisão de Inovação Social (DIS):-----

----- Juliana Filipa Duarte Martins. -----

----- O presente despacho produz efeitos imediatos. -----

----- Publicite-se a nível geral interno. -----

----- Remeta-se a Reunião da Câmara Municipal para conhecimento. -----

----- Odemira, 05 de novembro de 2025 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Helder Guerreiro, Eng.º -----

----- Tomar conhecimento. -----

----- Foi tomado o devido conhecimento. -----

----- 11 - LUTO MUNICIPAL -----

----- Foi presente a informação nº 7324-2025, datada de 05/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter o Despacho nº 46-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

----- “DESPACHO N.º 46-A/2025 P - LUTO MUNICIPAL -----

----- O Dr. Justino Abreu dos Santos foi o primeiro Presidente da Câmara Municipal de Odemira democraticamente eleito, cargo que exerceu ao longo de 17 anos, entre 1976 e 1993. O concelho de Odemira muito deve ao empenho, dedicação e competência com que presidiu e orientou a gestão autárquica, defendeu causas e o desenvolvimento local.-----

----- Médico de profissão, exerceu medicina em Odemira antes e depois de ser Presidente da Câmara Municipal com grande dedicação, e nos últimos anos à Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Odemira.-----

----- Foi agraciado em 1994 com a Comenda de Serviços Públicos pelo Presidente da República, e em 2005 com a Medalha de Honra do Município de Odemira.-----

----- Foi com profundo pesar que o Município de Odemira tomou conhecimento do falecimento no dia 05 de novembro de 2025 do Dr. Justino Abreu dos Santos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----O Comendador Justino Santos ficará para sempre na história do concelho de Odemira, da região e do país. -----

-----Pelo exposto, como forma de homenagem póstuma pela dedicação e empenho em prol da comunidade Odemirense, decreto ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

-----1. Luto Municipal de dois dias, entre 5 e 6 de novembro de 2025; -----

-----2. Que durante este período, a bandeira do Município seja hasteada a meia-haste no Edifício dos Paços do Concelho de Odemira; -----

-----3. Que seja depositada uma coroa de flores na fachada do Edifício dos Paços do Concelho de Odemira; -----

-----4. A concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores Municipais na tarde do dia 6 de novembro de 2025, a partir das 14 horas. -----

-----Em nome do Município de Odemira, apresento as mais sentidas condolências à família e amigos enlutados.-----

-----Determino que o presente Despacho seja divulgado nos lugares públicos do costume e, publicado na página de internet do Município.-----

-----Odemira, 05 de novembro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º". -----

-----Propõe-se a ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----12 - FIXAÇÃO DA DERRAMA A LIQUIDAR EM 2026-----

-----Foi presente a informação nº 7345-2025, datada de 06/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter a Proposta nº 6-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Fixação da Derrama a liquidar em 2026 -----

-----Considerando que: -----

-----• De harmonia com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (LFL), constitui receita municipal a taxa de Derrama, competindo à Câmara Municipal a sua fixação; -----

-----• Os impactos económicos decorrentes deste imposto, ainda que afetem diretamente as empresas, têm também repercussão na capacidade municipal de implementar políticas públicas como o “Odemira Empreende” que pretendem a criação de postos de trabalho e, consequentemente, a criação de riqueza e qualidade de vida no nosso concelho;-----

-----• A Câmara Municipal, pelas razões aduzidas anteriormente, tem a obrigação diligenciar pela arrecadação das receitas necessárias à promoção de respostas adequadas à satisfação das necessidades das populações, num cenário de cada vez maiores atribuições e competências dos Municípios;-----

-----• O n.º 1 do artigo 18.º da LFL prevê que “Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”;-----

-----• O n.º 24 do supracitado artigo 18.º da LFL prevê a possibilidade de lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior não ultrapasse os 150.000€; -----

-----E tendo presente que:-----

-----1. Se trata de um imposto sobre os lucros tributáveis; -----

-----2. Que continuamos a atravessar um período com muita imprevisibilidade para as empresas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

muito em especial das pequenas empresas de comércio e serviços. -----

-----Após ponderação de todas as realidades supramencionadas e considerando o princípio da estabilidade tributária, tenho a honra de propor que a Exm.^a Câmara Municipal delibere, nos termos do preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, aprovar a seguinte proposta da Taxa de Derrama a liquidar em 2026:-----

-----1. A derrama a lançar, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) do ano 2025, a cobrar por parte dos Serviços competentes do Estado, seja de 1%; -----

-----2. A taxa reduzida de derrama a lançar, nos termos do n.º 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) do ano 2025, a cobrar por parte dos Serviços competentes do Estado, a sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000€, seja de 0,01%, enquanto não existir Regulamento Municipal que enquadre isenções e/ou reduções.-----

-----Mais proponho que, em caso de aprovação da presente proposta, a mesma seja remetida à Exm.^a Assembleia Municipal para apreciação e deliberação em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Odemira, 06 de novembro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º".-----

-----Propõe-se para aprovação e posterior remessa à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido

Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária e da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e o voto contra do eleito pelo Partido CHEGA. -----

----- 13 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)- FIXAÇÃO DE TAXA PARA VIGORAR EM 2026 -----

----- Foi presente a informação nº 7346-2025, datada de 06/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter a Proposta nº 7-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

----- “Proposta n.º 7-A/2025 P - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) -----

----- Fixação de taxa para vigorar em 2026-----

----- Considerando que: -----

----- • A Lei n.º 16/2022, de 16 de Agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, que transpôs as s Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, alterando as Leis n.os 41/2004, de 18 de agosto, e 99/2009, de 4 de setembro, e os Decretos-Leis n.os 151-A/2000, de 20 de julho, e 24/2014, de 14 de fevereiro, e revogando a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e a Portaria n.º 791/98, de 22 de setembro, conferiu aos Municípios a possibilidade da criação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----

----- • Nos termos do artigo 169.º do citado diploma, o aludido tributo deve refletir os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;-----

----- • A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais do Município; -----

----- • O percentual referido no parágrafo anterior deve ser aprovado anualmente por cada



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior ao que se destina a sua vigência; -----

-----• A Autoridade Nacional de Comunicações publicou no Diário da República n.º 23 (Série II), de 1 de fevereiro de 2024, o Regulamento n.º 153/2024, referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem aos Municípios, que define as regras e fixa os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para o apuramento, liquidação e entrega da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) aos municípios.-----

-----Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da supracitada Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, aprovar que o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano de 2026 no Município de Odemira, seja fixado em 0,25%. -----

-----Mais proponho que, em caso de aprovação da presente proposta, a mesma seja remetida à Exm.ª Assembleia Municipal para apreciação e deliberação em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Odemira, 06 de novembro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º". -----

-----Propõe-se para aprovação e posterior remessa à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pelo Partido CHEGA. -----

-----14 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES - FIXAÇÃO DO VALOR PARA 2026-----

-----Foi presente a informação nº 7347-2025, datada de 06/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter a Proposta nº 8-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----“Proposta nº 8-A/2025 P- Participação do Município no IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares-----

-----Fixação do valor para 2026-----

-----Considerando que: -----

-----• O n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, estipula como receita dos Municípios, uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS; -----

-----• De acordo com o n.º 2 do citado diploma legal, essa mesma participação depende da deliberação que verse sobre a percentagem do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; -----

-----• A transferência de competências já efetuadas para a administração local, com o consequente acréscimo de obrigações relativos à gestão de combustíveis, no âmbito da Proteção Civil;

-----• O constante aumento da despesa, resultante do aumento generalizado do custo dos bens e serviços adquiridos pela edilidade, condiciona a gestão municipal.-----

-----Tendo ainda em consideração:-----

-----• A necessária prudência na gestão financeira do município, procurando evitar uma quebra acentuada da receita global municipal e que o valor aplicado em Odemira foi, no ano transato, de 3,5%;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----• Que a conjuntura socioeconómica e a crise energética têm contribuído para o aumento substancial das despesas gerais das famílias, com especial impacto nos combustíveis e energia (bens energéticos e bens alimentares);-----

-----• Que deve também o município dar um sinal de solidariedade às famílias do concelho.-----

-----Mesmo no quadro atual de acréscimo de obrigações e custos, tenho a honra de propor que a Exm.^a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, aprovar a seguinte proposta: -----

-----• Fixar em 3,5%, a participação do Município de Odemira no imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial do Concelho de Odemira.-----

-----Mais proponho que, em caso de aprovação da presente proposta, a mesma seja remetida à Exm.^a Assembleia Municipal para apreciação e deliberação em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Odemira, 06 de novembro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º".-----

-----Propõe-se para aprovação e posterior remessa à Assembleia municipal para apreciação e deliberação.-----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, os votos contra do eleito pelo Partido CHEGA e da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP, e a abstenção do eleito pela Coligação Democrática Unitária. -----

-----A eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP apresentou uma Declaração de Voto escrita que se transcreve: "De acordo com dados INE, Odemira é atualmente o Concelho do país com menor rendimento líquido por pessoa, ainda assim é proposta a manutenção da Taxa Municipal de IRS no

valor e 3.5%. De assinalar a constatação de que concelhos nossos vizinhos, que de acordo com dados da mesma fonte, apresentam rendimentos superiores aos de Odemira, optaram por isentar os seus municípios da taxa de municipal de IRS. Exemplo disso serão os concelhos de Aljezur, Vila do Bispo ou Lagos. Inevitável será também fazer a comparação entre a realidade do nosso concelho com aquele que, também de acordo com a mesma fonte (INE), é o concelho de maior rendimento líquido por pessoa – concelho de Oeiras, onde a taxa aplicável para o ano de 2025 é de 4.70%. Face às circunstâncias descritas sobre o rendimento líquido dos Odemirenses, a AD não pode concordar com a taxa municipal de IRS que nos é proposta, sendo nosso entendimento que enquanto se mantiver esta realidade económica, deveria simplesmente não haver lugar a cobrança de qualquer taxa municipal em sede de IRS."-----

-----15 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DAS TAXAS A LIQUIDAR EM 2026-----

-----Foi presente a informação nº 7348-2025, datada de 06/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria jurídica, a remeter a Proposta nº 9-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Proposta n.º 9-A/2025 P - Imposto Municipal sobre Imóveis -----

-----Fixação das taxas a liquidar em 2026-----

-----Considerando que: -----

-----• O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, confere aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a competência para fixar as taxas de imposto, respeitando os intervalos de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos, conforme a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI; -----

-----• O artigo 112.º-A do CIMI, na sua atual redação, prevê que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigora no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, na seguinte proporção de 30,00€, 70,00€ e 140,00€ para, respetivamente, 1, 2 e 3 ou mais dependentes;-----

-----• O artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação, determina que as deliberações da Assembleia Municipal sejam comunicadas por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, para liquidar no ano seguinte;-----

-----• A transferência de competências já efetuadas para a administração local, bem como o constante aumento da despesa resultante do aumento generalizado do custo dos bens e serviços adquiridos pela edilidade;-----

-----Considerando ainda:-----

-----• As dificuldades económicas de muitas famílias do concelho, e que por consequência a autarquia, numa perspetiva de solidariedade e no âmbito do seu papel redistributivo, tem vindo a reforçar, anualmente, os meios no apoio social e na diminuição dos custos dos bens públicos para as famílias;- -----

-----• Que a conjuntura socioeconómica e a crise energética têm contribuído para o aumento substancial das despesas gerais das famílias, com especial impacto nos combustíveis e energia (bens energéticos e bens alimentares);-----

-----• A necessária prudência na gestão financeira do Município, procurando evitar uma quebra acentuada da receita global municipal e que os valores liquidados em Odemira no ano de 2025 foi de 0,30%, sendo o valor mínimo fixado por Lei.-----

-----É neste quadro atual, após análise e ponderação de todos os constrangimentos, que tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal, delibere de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a seguinte proposta de taxas de IMI para vigorar no Município de Odemira no ano de 2026: -----

-----1 - Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação: -----

-----a) Fixar em 0,30 % (taxa mínima legalmente possível) para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do mesmo Código. -----

-----2 - Aplicar a redução familiar de 30,00€, 70,00€ e 140,00€ em função do número de dependentes do agregado familiar, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI. -----

-----3 - Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma fixar a majoração de 30 % sobre a taxa aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Câmara Municipal de Odemira tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e respetivas alterações, enquanto não forem iniciadas as obras intimadas por motivos alheios ao Município de Odemira. -----

-----4 - Nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, as taxas previstas na alínea c) do n.º 1 daquele artigo, são elevadas, anualmente ao triplo:-----

-----a) nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos, como tal definidos há mais de um ano; - -----

-----b) nos casos de prédios em ruínas, como tal declarados em auto de vistoria efetuado ao abrigo, nomeadamente, do n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e respetivas alterações.-----

-----5 - Os Serviços, para efeitos da aplicação da taxa do IMI e em cumprimento do n.º 15 do artigo 112.º do CIMI, elaborarão listagens das situações previstas nos pontos 3 e 4, para que se torne possível efectuar a liquidação do imposto em tempo oportuno. -----

-----Mais proponho que, em caso de aprovação da presente proposta, a mesma seja remetida à Exm.ª Assembleia Municipal para apreciação e deliberação em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Odemira, 06 de novembro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º".-----

-----Propõe-se para aprovação e posterior remessa à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária e da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e o voto contra do eleito pelo Partido CHEGA. -----

-----A eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP apresentou uma Declaração de Voto escrita, que se transcreve: "Para que se torne efetiva a aplicação das majorações de IMI previstas em caso de degradação e/ou ruína, a AD recomenda que sejam de facto encetados pelos serviços da Câmara Municipal os trabalhos necessários ao apuramento do estado dos imóveis, devendo esses trabalhos ser iniciados pelas freguesias/localidades onde há maior pressão urbanística, estas medidas visarão em 1ª instância, provocar o incentivo da reabilitação desses imóveis, ou, em 2ª instância, a colocação destes imóveis no mercado imobiliário."-----

-----16 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA-----

-----Foi presente a informação nº 7349-2025, datada de 06/11/2025, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, a remeter a Proposta nº 10-A/2025 P, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Proposta n.º 10-A/2025 P - Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odemira-----

-----Considerando:-----

-----• O disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

-----• A urgência na apreciação e deliberação da 12.ª Alteração Orçamental 2025;-----

-----• A urgência na apreciação e deliberação, com vista à comunicação atempada às entidades competentes, dos seguintes assuntos: Fixação da Derrama a liquidar em 2026; Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - Fixação de taxa para vigorar em 2026; Participação do Município no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - Fixação do valor para 2026; e, Imposto Municipal sobre Imóveis - Fixação das taxas a liquidar em 2026.-----

-----Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar a solicitação à Exm.^a Senhora Presidente da Assembleia Municipal do agendamento de uma sessão extraordinária do Órgão, para apreciação e deliberação dos assuntos supracitados, sem prejuízo de outras que considere importantes e inadiáveis, preferencialmente até ao final do mês de novembro de 2025.-----

-----Odemira, 06 de novembro de 2025-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

-----Hélder Guerreiro, Eng.º”.-----

-----Propõe-se para aprovação. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

----- **3.2. - GPE - GABINETE DE PROGRAMAÇÃO ESTRATÉGICA**-----

----- **17 - PLANO DE AÇÃO LOCAL DE TERRITÓRIOS INTELIGENTES**-----

-----Foi presente a informação n.º 7128-2025, datada de 28 de outubro de 2025, proveniente do Gabinete de Programação Estratégica, na qual consta que se procedeu à elaboração do Plano de Ação Local do Município de Odemira, no âmbito do Programa de Capacitação de Territórios Inteligentes. ----

-----O Plano de Ação Local assume-se como o fio condutor para a implementação das iniciativas em curso, e em plano, bem como, a linha orientadora para a identificação de oportunidades futuras, traçando uma visão municipal assente numa estratégia para a transformação do território com recurso à inovação e inteligência territorial, com foco nos domínios do ambiente, mobilidade e governança inteligentes e com vista à promoção da qualidade de vida das populações.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a tomada de conhecimento do Plano de Ação Local de Territórios



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Inteligentes. -----

-----Para conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento. -----

-----**18 - APROVAÇÃO DEFINITIVA DO REGULAMENTO DAS TAXAS, PREÇOS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA - RETIFICAÇÃO**-----

-----Foi presente a informação n.º 7325-2025, datada de 05 de novembro de 2025, proveniente do Gabinete de Programação Estratégica, na qual consta o Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, para aprovação definitiva. -----

-----Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em reunião ordinária de Câmara Municipal realizada no dia 18 de junho de 2025, foi deliberado por unanimidade a aprovação definitiva do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira e, posteriormente, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizadas no dia 26 de junho de 2025, o assunto foi aprovado por maioria. -----

-----Não se procedeu à publicação definitiva do Regulamento em Diário da República, uma vez que se aguardava a parametrização das aplicações informáticas. -----

-----No entanto, tendo sido assumido, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26/06/2025, manter as tarifas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, detetou-se na fase de parametrização das tarifas que por lapso as tabelas referentes ao assunto, constantes no Capítulo III, Quadro I não estão corretas, designadamente: -----

----- Quadro I, que por força do ponto 1 do artigo 8º (Aplicação do IVA e do Imposto Selo) o valor das tarifas não reflete o IVA incluído devido; -----

----- Quadro II, por lapso, não foram mantidas as taxas atualmente em vigor, pelo que se procede à sua retificação. -----

-----Em face do exposto, é necessária a retificação das Tarifas de Abastecimento de Água para o

valor com IVA incluído, sendo de manter as tarifas de Saneamento de Águas Residuais, atualmente em vigor.-----

-----Importa referir que esta correção não tem impacto no valor a cobrar aos munícipes, mantendo-se assim os valores atualmente em vigor, e que as retificações identificadas, serão posteriormente tidas em conta, quer na parametrização das aplicações, quer na publicação do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira em Diário da República. ---

-----Em face do exposto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação da presente retificação e, bem assim a remessa à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e do eleito pela Coligação Democrática Unitária, o voto contra do eleito pelo Partido CHEGA e a abstenção da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP. -----

-----19 - CONTRATO DE PARCERIA – CANDIDATURA AO FUNDO AMBIENTAL «COGESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS 2025-2026 COMPONENTE II DINAMIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS» -----

-----Foi presente a informação n.º 7275-2025, datada de 04 de novembro de 2025, proveniente do Gabinete de Programação Estratégica, na qual consta que na sequência da publicação do Aviso de Abertura de Concurso N.º 05/2025 «Cogestão de áreas protegidas 2025-2026 Componente II Dinamização de áreas protegidas» do programa Fundo Ambiental da Agência para o Clima, IP., foi proposto desenvolver um projeto de candidatura, em conjunto com várias entidades, em que o Município de Odemira seria o líder da parceria, sendo responsável pela gestão administrativa e executiva da mesma. No âmbito do respetivo plano de ação para a sua operacionalização, foi elaborada uma minuta de Contrato de Parceria que define os objetivos, as modalidades de cooperação entre as partes envolvidas e determina as responsabilidades assumidas.-----

-----Face ao exposto, ao abrigo do disposto na alínea t) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação da minuta do Contrato de Parceria, a celebrar



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

entre o Município de Odemira, o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P., o GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente, a Universidade do Algarve, a Universidade de Évora, a Associação RWSW Rewilding Sudoeste e a Associação Mossy Earth. -----

-----Propõe-se ainda que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o Contrato de Parceria supracitado em representação do Município. -----

-----Propõe-se para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pelo Partido CHEGA, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pela Coligação Democrática Unitária.-----

-----**3.3. - DFCEP - DIVISÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA**-----

-----**20 - 11.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025**-----

-----Foi presente a informação n.º 7254-2025, datada de 04 de novembro de 2025, proveniente da Divisão Financeira e Contratação Pública, na qual consta a 11ª Alteração Orçamental - 2025: 9.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 9.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipal e na 8.ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta os seguintes valores: -----

-----Orçamento da Despesa: -----

-----Inscrições/reforços: 799.350,00€ (setecentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta mil euros); -- -----

-----Diminuições/anulações: 799.350,00€ (setecentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta mil euros); -----

-----Plano de atividades municipal: -----

-----Inscrições/reforços: 518.300,00€ (quinhentos e dezoito mil e trezentos euros);

Diminuições/anulações: 521.300,00€ (quinhentos e vinte e um mil e trezentos euros). Plano Plurianual de investimentos: -----

-----Inscrições/reforços: 122.000,00€ (cento e vinte e dois mil euros); Diminuições/anulações:
445.000,00 € (quatrocentos e quarenta e cinco mil euros). -----

-----Para conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento. -----

-----21 - RELAÇÃO DAS ORDENS DE PAGAMENTO EFETUADAS NO PERÍODO DE 13 DE OUTUBRO A
05 DE NOVEMBRO-----

-----Foi presente a informação n.º 7334-2025, datada de 06 de novembro de 2025, elaborada
pela Secção de Contabilidade e Tesouraria, da Divisão Financeira e Contratação Pública, bem como, a
relação e Ordens de Pagamento autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara e/ou dos
Senhores Vereadores com competência delegada, no valor de 2.548.801,02€ (dois milhões, quinhentos
e quarenta e oito mil, oitocentos e um euros e dois cêntimos), cujos pagamentos foram efetuados no
período de 13/10/2025 a 05/11/2025. -----

-----Para conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento. -----

-----22 - 12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025-----

-----Foi presente a informação n.º 7304-2025, datada de 05 de novembro de 2025, da Divisão
Financeira e de Contratação Pública, a apresentar a 12.ª Alteração Orçamental - 2025: 3.ª Alteração
Modificativa ao Orçamento da Receita, 3.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, e na 3.ª
Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta os seguintes valores: -----

-----Orçamento da Receita: -----

-----Diminuições/anulações: 1.738.000,00€ (um milhão setecentos e trinta e oito mil euros).-----

-----Orçamento da Despesa: -----

-----Inscrições/reforços: 1.946.000,00€ (um milhão novecentos e quarenta e seis mil euros); -----

-----Diminuições/anulações: 208.000,00 € (duzentos e oito mil euros). -----

-----Plano Plurianual de Investimentos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Diminuições/anulações: 1.738.000,00€ (um milhão setecentos e trinta e oito mil euros).-----

-----Em face do exposto, propõe-se para apreciação e deliberação, bem como, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a remessa do assunto à Assembleia Municipal para os mesmos efeitos. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pelo Partido CHEGA, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pela Coligação Democrática Unitária. -----

-----A eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP apresentou uma Declaração de Voto escrita, que se transcreve: "Voto a favor no pressuposto da legalidade da fundamentação técnica que acompanha a proposta submetida a deliberação."-----

-----RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao décimo primeiro dia do mês de novembro do corrente ano que acusava um total de Disponibilidades da importância de 7.601.166,17€ (sete milhões, seiscentos e um mil, cento e sessenta e seis euros e dezassete cêntimos), dos quais 6.235.106,70€ (seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e seis euros e setenta cêntimos) são "Dotações Orçamentais" e 1.366.059,47€ (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos) são "Dotações Não Orçamentais", tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento. -----

-----**3.4. - DL - DIVISÃO DE LICENCIAMENTO**-----

-----**23 - RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES, PARA CONHECIMENTO**-----

-----Proc. Nº 584 - ano - 2025 - Req. Hélder Pedro Rocha Pires - Local da Obra - Rua 5 de Outubro Nº 5/Rua João de Deus Nº 1 - Odemira - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Formulário Nº Wsa5908 - Cpoi1-Comunicação de Início de Trabalhos;-----

-----Proc. Nº 312 - ano - 2025 - Req. Jeanne Blanche Pauline Alexandre - Local da Obra - Cerro da Fonte - Freguesia - São Luis - Assunto - Envio da Deliberação da Entidade Erran - Ata 19/2025;-----

-----Proc. Nº 11 - ano - 2023 - Req. Noribal Fernandes Francisco - Local da Obra - Rua da Saudade N.º 18 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Formulário Nº Wsa5609 - Comun.Utiliz. Após Oper. Urban. Sujeita a Controlo Prévio; -----

-----Proc. Nº 559 - ano - 2025 - Req. Gerardine Mervina Scully - Local da Obra - Casão - Ribeira do Seissal de Baixo - Freguesia - Colos - Assunto - Formulário Nº Wsa5507 - Pip17 - Pedido de Informação ao Abrigo do N.º 2 do Artigo 14.º do Rjue, para Reabilitação, Demolição e Ampliação de Uma Habitação Unifamiliar; -----

-----Proc. Nº 728 - ano - 2024 - Req. João Anjos Cardoso Unipessoal, Lda - Local da Obra - Rua Custódio Brás Pacheco - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de Registo - Ap. 3722 de 29/07/2025; -----

-----Proc. Nº 566 - ano - 2025 - Req. Jose da Silva Viegas - Local da Obra - Moncosa - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Comunicação de Inicio de Trabalhos de Obras de Escassa Relevância Urbanística - Reconstrução e Qualificação de Habitação - Formulário Nº Wsa5751; -----

-----Proc. Nº 331 - ano - 2023 - Req. Rene Leroy Manchester - Local da Obra - Fonte Ferrenha da Casa da Eira - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Formulário Nº Wsa3925 - F26- Apresentação de Especialidades;-----

-----Proc. Nº 566 - ano - 2025 - Req. Jose da Silva Viegas - Local da Obra - Moncosa - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Comunicação de Inicio de Trabalhos de Obras de Escassa Relevância Urbanística - Reconstrução e Qualificação de Habitação - Formulário Nº Wsa5751; -----

-----Proc. Nº 578 - ano - 2025 - Req. Pedro Manuel Cordeiro Domingos - Local da Obra – Av. Gago Coutinho Edifício Comercial Nº 153 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Comunicação de Inicio de Trabalhos de Remodelação de Cozinha, Casa de Banho e Pavimento - Formulário Nº Wsa5870;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Proc. Nº 207 - ano - 2025 - Req. Martine Nicole Jacqueline Marie Guyot - Local da Obra - Pedras Pardas - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Entrega de Exposição Referente ao Proc. 207/2025 Lou;-----

-----Proc. Nº 557 - ano - 2025 - Req. Maria Alice Miguel Sanches - Local da Obra - Monte da Estrada - Barreiras Vermelhas - Lote 39 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Pedido de Alteração de Utilização de Edifício;-----

-----Proc. Nº 554 - ano - 2025 - Req. Luis Miguel Guerreiro Gonçalves - Local da Obra - Loteamento Algoceira Lote 77 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Viabilidade de Construção de Moradia Unifamiliar T3 ao Abrigo do Nº 2 do Artigo 14º do Rjue - Formulário Nº Wsa5606;-----

-----Proc. Nº 570 - ano - 2024 - Req. Rafael Alexandre Agostinho Pacheco - Local da Obra - Loteamento Municipal do Casal Novo - Lote 3 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Formulário Nº Wsa5907 - Pip34-Com. Início Trabalhos (Obra Isenta de Controlo Prévio);-----

-----Proc. Nº 551 - ano - 2025 - Req. António Francisco João Soares - Local da Obra - Monte do Brejinho Lote 16 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Licença Administrativa para Obras de Alteração;-----

-----Proc. Nº 42 - ano - 2023 - Req. Suzanna Josephine Blach - Local da Obra - Lugar do Cerro - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Comunicação de Início de Trabalhos - Reconstrução da Ruína Referente à Notificação Nº 647/25 - Processo 42/2023 Cpoi;-----

-----Proc. Nº 737 - ano - 2022 - Req. António Pedro Augusto Guerreiro - Local da Obra - Cagarrão - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Formulário Nº Wsa5842 - F30-Comunicação de Utilização Após Oper. Urban. Sujeita a Controlo Prévio;-----

-----Proc. Nº 471 - ano - 2025 - Req. Patrícia Carla da Silva Vilhena Guerreiro - Local da Obra - Quinta Nova - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Comunicação de Utilização;-----

-----Proc. Nº 168 - ano - 2025 - Req. Maria Teresa Sadio Raposo de Salinas Calado Pinto de Lima -
Local da Obra - Rua da Igreja Nº8 e 10 - São Luis - Freguesia - São Luis - Assunto - Formulário Nº
Wsa5921 - F30-Comun.Utiliz. Após Oper. Urban. Sujeita a Controlo Prévio; -----

-----Proc. Nº 571 - ano - 2025 - Req. Marcos Miguel Gonçalves Arocha - Local da Obra -
Loteamento Ganhão Almogrove, Lote 2 - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Comunicação
Prévia de Alterações Efetuadas Durante o Decurso da Obra; -----

-----Proc. Nº 594 - ano - 2025 - Req. Paulo Fernando Matoso Farias - Local da Obra - Avenida
António Manuel Ribeiro - Freguesia - Sabóia - Assunto - Formulário Nº Wsa5795 - Cert10-Certidao de
Isenção de Título de Utilização; -----

-----Proc. Nº 570 - ano - 2025 - Req. Luis Filipe Ramos Antunes - Local da Obra - Estrada Nacional
389 - Campo Redondo - Freguesia - Colos - Assunto - Formulário Nº Wsa5783 - Obra(S) de Edificação -
Projeto de Arquitetura para Legalização de Alterações e Demolição; -----

-----Proc. Nº 572 - ano - 2025 - Req. Maria Helena dos Santos Silva - Local da Obra - Rua D. Luís de
Castro e Almeida, Nº 18 e 18A - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Formulário Nº Wsa5484 -
Obra(S) de Edificação - Projeto de Arquitetura; -----

-----Proc. Nº 322 - ano - 2025 - Req. Tsbc - The Summer Berry Company Portugal, Lda. - Local da
Obra - Almeidans - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Formulário Nº Wsa6043 - F35-
Pagamento das Taxas e Emissão do Título; -----

-----Proc. Nº 255 - ano - 2019 - Req. Didier Fouché - Local da Obra - Rua das Flores, Cruzamento
do Almogrove - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Comunicação de Obras de Escassa
Relevância Urbanística; -----

-----Proc. Nº 500 - ano - 2024 - Req. Donna Haley Bean - Local da Obra - Rua Eça de Queiroz Nº16
- Pereiras-Gare - Freguesia - Santa Clara-A-Velha - Assunto - Formulário Nº Wsa6015 - F30-
Comun.Utiliz. Após Oper. Urban. Sujeita a Controlo Prévio; -----

-----Proc. Nº 259 - ano - 2023 - Req. Maria da Fé Pacheco Cruz Catarino - Local da Obra - Rua do



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Comércio, Nº S 56 e 58, São Luis - Freguesia - São Luis - Assunto - Formulário Nº Wsa5988 - Comun. Utiliz. Após Oper. Urban. Sujeita a Controlo Prévio;-----

-----Proc. Nº 69 - ano - 2025 - Req. Ivan Gonzalez Berenguer Pena - Local da Obra - Montalegre de Baixo - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Ren - Comunicação Prévia Relativa à Construção de Apoio Agrícola e Instalação de Infraestruturas de Águas Abastecimento e Águas Residuais - Montalegre de Baixo Requerente: Ivan Gonzalez Berenguer Pena; -----

-----Proc. Nº 569 - ano - 2024 - Req. Filipe José de São João Varela Nunes - Local da Obra - Longueira - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Pedido de Informação - Processo Pi 569/2024 - Pagamento de Taxas;-----

-----Proc. Nº 420 - ano - 2025 - Req. Rita Inês Lopes Correia de Campos - Local da Obra - Estrada do Canal - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Formulário Nº Wsa6056 - Dinf3-Exposição -----

-----Proc. Nº 563 - ano - 2024 - Req. Aliane Abbas - Local da Obra - Juncalinho - Freguesia - Relíquias - Assunto - Saneamento Pedido Certidão Aumento de Compartes - Nipg 31636/24 - Certidão 563/2024;-----

-----Proc. Nº 472 - ano - 2023 - Req. Atpx, Lda. - Local da Obra - Av. Rosendo Salvador, Lote 11 do Cabecinho - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Formulário Nº Wsa5759 - Cpf25-Junção de Elementos-Diversos Procedimentos;-----

-----Proc. Nº 405 - ano - 2025 - Req. Gonçalo Nuno da Silva Ferreira Alves Araújo - Local da Obra - Cabecinho - Lote 103 - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Formulário Nº Wsa4318 - Pip17-Obras de Edificação;-----

-----Proc. Nº 519 - ano - 2025 - Req. Encosta da Fornalha Lda. - Local da Obra - Nascedios - Fornalhas Novas - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Pedido de Informação Prévia para Obras de Edificação/Legalização;-----

-----Proc. Nº 586 - ano - 2025 - Req. Hugo Grancho Pinto - Local da Obra - Chaparral - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Formulário Nº Wsa5922 - Pip17 - Obras de Edificação;-----

-----Proc. Nº 535 - ano - 2025 - Req. Pedro Alexandre Costa Henriques Fidalgo - Local da Obra - Samoqueiro - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Formulário Nº Wsa5713 - Junção de Elementos-Diversos Procedimentos;-----

-----Proc. Nº 429 - ano - 2025 - Req. Apartamentos Castilho-Aluguer Aloj. Turísticos, Lda. - Local da Obra - Eira da Pedra - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Formulário Nº Wsa5797 - Cpf25-Junção de Elementos-Diversos Procedimentos;-----

-----Proc. Nº 795 - ano - 2023 - Req. Clare Victoria Finlator - Local da Obra - Pero Cavaleiro, Canafechal e Cavaco - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Perguntas Sobre a Delimitação da Ren; -----

-----Proc. Nº 356 - ano - 2024 - Req. Nicolaas Bijster - Local da Obra - Castelão - Freguesia - São Luis - Assunto - Formulário Nº Wsa5840 - Junção de Elementos - Diversos Procedimentos; -----

-----Proc. Nº 358 - ano - 2025 - Req. Helena Raquel Guerreiro do Carmo - Local da Obra - Rua do Montinho, 8-A - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de Vistoria de Segurança e Insalubridade;-----

-----Proc. Nº 605 - ano - 2025 - Req. Rosa Maria Garcia Palácios - Local da Obra - Cuba - Vale Figueira - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Formulário Nº Wsa6069 - Pedido de Certidão de Isenção de Comunicação de Utilização; -----

-----Proc. Nº 475 - ano - 2024 - Req. Angelina de Matos Silva - Local da Obra - Rua 1º de Maio Nº 1 - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Formulário Nº Wsa5622 - Pagamento das Taxas e Emissão do Título;-----

-----Proc. Nº 54 - ano - 2019 - Req. António Jose Guerreiro Miguel - Local da Obra - Loteamento do Monte Vistoso, Lote 4 – Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - P.º 62/2025 (P.º 22.13 - Psp - 54/2019) – Sr. António José Guerreiro Miguel; -----

-----Proc. Nº 463 - ano - 2025 - Req. Maria de Fátima Guiomar de Matos - Local da Obra - Loteamento "Cerca do Barreiro" - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Viabilidade de Ocupação



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

dos Logradouros dos Lotes Pertencentes ao Loteamento "Cerca do Barreiro" - Alvará Nº 3/1985; -----

-----Proc. Nº 608 - ano - 2025 - Req. Freespot Unipessoal, Lda - Local da Obra - Flor do Brejo - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Formulário Nº Wsa6075 - Dinf1-Pedido de Informação; -----

-----Proc. Nº 480 - ano - 2025 - Req. Barbanxa, Lda - Local da Obra - Barbanche do Meio - Freguesia - São Luis - Assunto - Formulário Nº Wsa5583 - Pip18-Junção de Elementos-Diversos Procedimentos; -----

-----Proc. Nº 522 - ano - 2023 - Req. Antonio Rafael Alexandre - Local da Obra - Seisseiras, São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Formulário Nº Wsa5681 - F35-Pagamento das Taxas e Emissão do Título;-----

-----Proc. Nº 272 - ano - 2025 - Req. Maria Pereira Antónia da Silva - Local da Obra - Ribeira do Salto - Freguesia - Relíquias - Assunto - Pedido de Registo - Ap. 2258, 2285 e 2304 de 20/08/2025; -----

-----Proc. Nº 472 - ano - 2025 - Req. Carlos Mário Perlaza - Local da Obra - Bolsinha - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Obras de Construção/Ampliação de Edifício Pré-Existente a 1969; -----

-----Proc. Nº 563 - ano - 2025 - Req. Isdc - International Solar Development Corporation, Lda. - Local da Obra - Medronheiro Novo - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Formulário Nº Wsa5717 - Ate22-Obras de Edificação - Projeto de Arquitetura e Especialidade; -----

-----Proc. Nº 309 - ano - 2023 - Req. José Maria Jardim Barbosa - Local da Obra - Monte Bemparece, Castelão - Freguesia - São Luis - Assunto - Junção de Elementos Processo 309/203; -----

-----Proc. Nº 250 - ano - 2025 - Req. Joaquim Manuel Tomaz Ramos da Silva - Local da Obra - Rua 5 de Outubro,43 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Pedido de Registo - Ap. 2258,2285 e 2304 de 20/08/2025;-----

-----Proc. Nº 490 - ano - 2025 - Req. Alice Maria de Andrade e Pereira - Local da Obra - Travessa do Marco, 9, Aldeia das Amoreiras - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Pedido de Informação Prévia para Legalização de Um Edifício Destinado a Habitação de Tipologia T1;-----

-----Proc. Nº 611 - ano - 2025 - Req. Maria Elvira Nunes Gonçalves Guerreiro - Local da Obra -

Barranco do Atalho - Pereiras-Gare - Freguesia - Santa Clara-A-Velha - Assunto - Pedido de Emissão de
Certidão de Isenção de Título de Utilização - Formulário Nº Wsa6091;-----

-----Proc. Nº 484 - ano - 2025 - Req. a Barca Tranquitana, Lda - Local da Obra - Carvalhal do
Sarilho - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de Elementos ao Processo 484/2025 Pip, em
Resposta ao Ofício 13116 - Formulário Nº Wsa5501;-----

-----Proc. Nº 63 - ano - 2025 - Req. Município de Odemira - Local da Obra - Rua Alexandre
Herculano, Nº 28 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Pedido de Registo - Ap.
2258,2285, e 2304 de 20/08/2025;-----

-----Proc. Nº 569 - ano - 2025 - Req. Tiago José Pinto Ladeiras Soares - Local da Obra - Macieira -
Freguesia - São Luis - Assunto - Formulário Nº Wsa5781 - Cutz5-Comunicação Prévia-Utilização de
Edifício Isento de Controlo Prévio Urbanístico;-----

-----Proc. Nº 700 - ano - 2022 - Req. Ristaf - Gestão e Contabilidade S.A. - Local da Obra - Rua
Nossa Senhora do Mar - Zambujeira Mar - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Formulário Nº Wsa5460
- F40 - Junção de Elementos - Diversos Procedimentos; -----

-----Proc. Nº 493 - ano - 2025 - Req. Buijink Internacional, Unipessoal, Lda. - Local da Obra -
Monte Novo da Fataca - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Buijink Internacional - Unipessoal Lda. -
Monte Novo da Fataca - São Teotónio – Odemira; -----

-----Proc. Nº 58 - ano - 2023 - Req. Elisabete João de Jesus Guerreiro - Local da Obra - Vale Ferro,
Relíquias - Freguesia - Relíquias - Assunto - Comunicação de Obras de Escassa Relevância Urbanística;--

-----Proc. Nº 579 - ano - 2025 - Req. Lino Maria Rebelo Simões - Local da Obra - Almogrove -
Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Formulário Nº Wsa5871 - Pedido de Informação Prévia -
Nº 2 do Artº 14º do Rjue - Legalização de Alteração e Ampliação de Um Edifício; -----

-----Proc. Nº 485 - ano - 2025 - Req. a Barca Tranquitana, Lda - Local da Obra - Carvalhal do
Sarilho - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Formulário Nº Wsa5515 - Pip2-Junção de Elementos-
Diversos Procedimentos;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Proc. Nº 562 - ano - 2025 - Req. Isdc - International Solar Development Corporation, Lda. - Local da Obra - Burnico - Freguesia - Luzianes-Gare - Assunto - Formulário Nº Wsa5712 - Ate22-Obras de Edificação - Licença Administrativa para Instalação de Torre Meteorológica;-----

-----Proc. Nº 400 - ano - 2025 - Req. Novaférias - Gestão Turística, Lda. - Local da Obra - Moinho de Vento - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Muito Urgente - Processo 400/2025 Lou; -----

-----Proc. Nº 179 - ano - 2025 - Req. Rui Filipe Morgado Ribeiro - Local da Obra - Bairro do Montinho Lote 64 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Formulário Nº Wsa5819 - Cpf23- Comunicação de Utilização de Edifício;-----

-----Proc. Nº 478 - ano - 2025 - Req. Lina Maria Silva Brissos - Local da Obra - Cerca das Eirinhas - Freguesia - São Luis - Assunto - Formulário Nº Wsa5790 - Cpf25-Junção de Elementos-Diversos Procedimentos;-----

-----Proc. Nº 471 - ano - 2023 - Req. Atpx, Lda. - Local da Obra - Av. Rosendo Salvador - Lote 12 - Cabecinho - Almogrove - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Formulário Nº Wsa5760 - Cpf25- Junção de Elementos-Diversos Procedimentos;-----

-----Proc. Nº 435 - ano - 2023 - Req. Armando José Fernandes de Sousa - Local da Obra - Longueira - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Formulário Nº Wsa5846 - F27-Pagamento das Taxas e Emissão do Título;-----

-----Proc. Nº 464 - ano - 2023 - Req. Atpx, Lda. - Local da Obra - Avenida Salvador Rosendo, Lote 10 - Cabecinho - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Junção de Elementos ao Processo 464/2023 Cp em Resposta ao Ofício 14512 - Formulário Nº Wsa5757;-----

-----Proc. Nº 488 - ano - 2003 - Req. Lucinda Maria Janeira dos Anjos - Local da Obra - Travessa do Cangalhas, Nº 7 - Odemira - Freguesia - Santa Maria (Extinta) - Assunto - Formulário Nº Wsa5741 - F39- Depósito de Ficha Técnica de Habitação;-----

-----Proc. Nº 194 - ano - 2025 - Req. Refugio no Mira, Lda. - Local da Obra - Rua do Brejo dos Pinheiros - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Formulário Nº Wsa5854 - F32-Junção de

Elementos-Diversos Procedimentos;-----

-----Proc. Nº 403 - ano - 2025 - Req. Astral Cardinal Lda. - Local da Obra - Bemparece - Portas do Transval - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Formulário Nº Wsa5638 - Pip6-Junção de

Elementos-Diversos Procedimentos;-----

-----Proc. Nº 470 - ano - 2024 - Req. Andreia Alexandra Guerreiro Viana - Local da Obra - Verdascal - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Esclarecimento ÀS Questões Expostas no Âmbito de Procedimento de Comunicação Prévia do Rjren Tramitado Pelo Sirjue (Lou) Licenciamento de Obras – Local – Verdascal, São Teotónio - Nº S05002-2025-Uot/D;-----

-----Proc. Nº 422 - ano - 2025 - Req. Carlos Miguel Duarte Sousa - Local da Obra - Loteamento Municipal do Castelão - Lote N.º 4 - Freguesia - São Luis - Assunto - Formulário Nº Wsa5628 - Cpf21-Com. Inicio Trabalhos (Obra Sujeita a Controlo Prévio); -----

-----Proc. Nº 546 - ano - 2025 - Req. José Luis Parreira Machado - Local da Obra - Vale Covas - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Formulário Nº Wsa5586 - Cpf20 - Obras de Edificação;-----

-----Proc. Nº 476 - ano - 2025 - Req. Cosvicentina Inv Imob C Vicentina Lda. - Local da Obra - Loteamento da Alagoinha Lote 9 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de Elementos ao Processo 476/2025 Pip em Resposta ao Ofício 12787 - Formulário Nº Wsa5526;-----

-----Proc. Nº 497 - ano - 2025 - Req. Maria Sofia Cabral Parreira Beja da Costa Melo - Local da Obra - Herdade do Almarjão - Freguesia - Colos - Assunto - Formulário Nº Wsa5500 - F32-Junção de Elementos-Diversos Procedimentos;-----

-----Proc. Nº 459 - ano - 2025 - Req. Ivone Maria Emídio da Silva Neves - Local da Obra - Cerquinha Lote 3 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Formulário Nº Wsa5327 - Cpf25-Junção de Elementos-Diversos Procedimentos;-----

-----Proc. Nº 523 - ano - 2025 - Req. Carla Maria Clara de Andrade Hundt - Local da Obra - Hortinha - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Projeto de Arquitetura Relativo ÀS Obras de Demolição, Alteração e Ampliação de Moradia; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Proc. Nº 208 - ano - 2025 - Req. Zambiagest, Gestão Hoteleira, Lda - Local da Obra - Rua Direita N.º 5 - Zambuieira do Mar - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Apresentação das Condicionantes do Parecer Favorável Condicionado ao Pip 208/2025 - Formulário Nº Wsa5296;-----

-----Proc. Nº 418 - ano - 2025 - Req. Edenrise, Lda - Local da Obra - Malhão Pardo da Moncosinha - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Formulário Nº Wsa5164 - F32-Junção de Elementos-Diversos Procedimentos;-----

-----Proc. Nº 290 - ano - 2023 - Req. Arménio & Ricardo - Sociedade de Construção, Lda. - Local da Obra - Loteamento Municipal da Boavista dos Pinheiros-Zona Sul - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Junção de Elementos - Proc .290/2023 Lou; -----

-----Proc. Nº 392 - ano - 2025 - Req. Metaxilema, Lda - Local da Obra - Passilinho - Freguesia - São Luis - Assunto - Junção de Elementos-Diversos Procedimentos. -----

-----Proc. Nº 342 - ano - 2025 - Req. Pedro Manuel de Azevedo e Silva Pedroso - Local da Obra - Monte da Formosa - Carapeto - Freguesia - São Luis - Assunto - Formulário Nº Wsa6053 - F32-Junção de Elementos-Diversos Procedimentos.-----

-----Proc. Nº 432 - ano - 2020 - Req. Jan Mlécka - Local da Obra - Cerca da Aldeia, São Martinho das Amoreiras - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Formulário Nº Wsa2805 - Exposição;-----

-----Proc. Nº 343 - ano - 2025 - Req. Fabian Deppner - Local da Obra - Cerca da Mina - Freguesia - Colos - Assunto - Exposição - Pedido de Revogação do Despacho de Rejeição Liminar do Pedido e Concessão de Audiência Prévia;-----

-----Proc. Nº 281 - ano - 2023 - Req. Vitor Manuel Antunes Gomes - Local da Obra - Barrenhas - Freguesia - Saboia - Assunto - Junção de Elementos ao Processo Pip-281/2023;-----

-----Proc. Nº 57 - ano - 2025 - Req. Beatriz Ada Bonacalza - Local da Obra - "Salamoa" - Odemira - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Pip-57/2025;-----

-----Proc. Nº 721 - ano - 2023 - Req. Nuno Belchior Soluções de Investimento, Sociedade

Unipessoal Lda. - Local da Obra - Zambujeiros - Lote Ac1 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Suspensão de Funções de Diretor de Fiscalização de Obra;-----

-----Proc. Nº 423 - ano - 2025 - Req. Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, SA - Local da Obra - Praia do Malhão - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido Autorização Municipal - 84995 Praia do Malhão – Vila Nova de Milfontes;-----

-----Proc. Nº 76 - ano - 2023 - Req. Colossus Plants, Lda. - Local da Obra - Lagadouros ou Alagadouros - Freguesia - Colos - Assunto - Junção de Elementos ao Proc.º 76/2023 Lou;-----

-----Proc. Nº 151 - ano - 2025 - Req. Wim de Cramer - Local da Obra - Herdade das Arrifoias Lote 4 - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Junção de Elementos ao Processo 151/2025 Pip em Resposta ao Ofício 6812;-----

-----Proc. Nº 106 - ano - 2025 - Req. Quantum Taste Unipessoal, Lda. - Local da Obra - Aldeia das Amoreiras - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Junção de Elementos Referente ao Proc. 106/2025 Pip;-----

-----Proc. Nº 65 - ano - 2024 - Req. Paula Alexandra Pereira Martins Silva - Local da Obra - Portela da Corte Pinheiro - Freguesia - São Luis - Assunto - Comunicação de Início dos Trabalhos;-----

-----Proc. Nº 610 - ano - 2024 - Req. Quantum Taste Unipessoal, Lda. - Local da Obra - Aldeia das Amoreiras, Nº2 - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Junção de Elementos ao Processo 610/2024 Cpoi;-----

-----Proc. Nº 149 - ano - 2024 - Req. Sara Antunes de Almeida Teixeira - Local da Obra - Moitinhas, Sabóia - Freguesia - Saboia - Assunto - Formulário Nº Wsa5748 - F11-Com. Inicio Trabalhos (Obra Sujeita a Controlo Prévio);-----

-----Proc. Nº 50 - ano - 2023 - Req. Barbara Eleanor Sering - Local da Obra - Ribeira do Seissal de Cima - Freguesia - Colos - Assunto – Desistência;-----

-----Proc. Nº 502 - ano - 2025 - Req. Ana Rita Emídio Gonçalves - Local da Obra - Carvalhal da Rocha - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Formulário Nº Wsa5648 - Cert8- Junção de Elementos; ----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Proc. Nº 446 - ano - 2025 - Req. Anabela Guerreiro Germano Grilo - Local da Obra - Monte da Tisnadinha - Freguesia - Santa Clara-A-Velha - Assunto - Formulário Nº Wsa5023 - Junção de Elementos;-----

-----Proc. Nº 457 - ano - 2025 - Req. Capitolina da Luz Silva Beços - Local da Obra - Fornalhas - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Junção de Elementos ao Proc.º 457/2025 Cert;-----

-----Proc. Nº 466 - ano - 2025 - Req. Mgp Projeto 1, Unipessoal Lda. - Local da Obra - Casas Novas - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Comunicação de Obras de Escassa Relevância Urbanística - Intervenção para Manutenção e Pintura Exterior dos Edifícios Existentes;-----

-----Proc. Nº 435 - ano - 2024 - Req. Filipa Alexandra Catarino Gonçalves - Local da Obra - Estrada Nacional 263 Barreirinho Relíquias - Freguesia - Relíquias - Assunto - Comunicação de Início de Trabalhos - Obras de Escassa relevância Urbanística;-----

-----Proc. Nº 734 - ano - 2023 - Req. Nuno Belchior Soluções de Investimento, Sociedade Unipessoal Lda. - Local da Obra - Zambujeiros, Lote Ac5 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Suspensão de Funções de Diretor de Fiscalização de Obra;-----

-----Proc. Nº 54 - ano - 2025 - Req. Maria da Glória Guerreiro Correia - Local da Obra - Vale do Homem - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de Elementos - 54/2025-Lou;-----

-----Proc. Nº 735 - ano - 2023 - Req. Nuno Belchior Soluções de Investimento, Sociedade Unipessoal Lda. - Local da Obra - Zambujeiros - Zambujeira do Mar - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Suspensão de Funções de Diretor de Fiscalização de Obra;-----

-----Proc. Nº 728 - ano - 2023 - Req. Nuno Belchior Soluções de Investimento, Sociedade Unipessoal Lda. - Local da Obra - Zambujeiros - Lote Ac4 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Suspensão de Funções de Diretor de Fiscalização de Obra;-----

-----Proc. Nº 725 - ano - 2023 - Req. Nuno Belchior Soluções de Investimento, Sociedade Unipessoal Lda. - Local da Obra - Zambujeiros - Zambujeira do Mar - Lote Ac3 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Suspensão de Funções de Diretor de Fiscalização de Obra;-----

-----Proc. Nº 724 - ano - 2023 - Req. Nuno Belchior Soluções de Investimento, Sociedade Unipessoal Lda. - Local da Obra - Zambujeiros - Lote Ac2 (Zambujeira do Mar) - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Suspensão de Funções de Diretor de Fiscalização de Obra; -----

-----Proc. Nº 80 - ano - 2024 - Req. Manuel de Jesus Correia - Local da Obra - Portinho do Canal - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Formulário Nº Wsa5784 - F28- Comunicação de Início de Trabalhos (Obra Sujeita a Controlo Prévio). -----

-----Para conhecimento.-----

-----Foi tomado o devido conhecimento.-----

----- **3.5. - DOM - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

----- **24 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO E RIBEIRINHO DA ZAMBUJEIRA DO MAR: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO APRESENTADO PELO EMPREITEIRO** -----

-----Foi presente a informação n.º 7125-2025, datada de 28 de outubro de 2025, proveniente da Divisão de Obras Municipais, na qual consta o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo empreiteiro. -----

-----Apreciado o assunto pela direção de fiscalização, constatou-se que, à data de 1 de agosto de 2025, os trabalhos da empreitada apresentavam um atraso financeiro que ascendia a 555.493,34€ (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três euros e trinta e quatro cêntimos). -

-----Nos termos do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos, o referido atraso financeiro corresponde a um desfasamento temporal na execução dos trabalhos estimado em 64 (sessenta e quatro) dias. -----

-----Não sendo os motivos do atraso imputáveis ao dono da obra, mas considerando os pontos da situação da empreitada e os andamentos dos trabalhos, o tempo de prorrogação de 66 (sessenta e seis) dias, solicitado pelo empreiteiro, é considerado tecnicamente fundamentado e aceitável, atendendo à proporcionalidade entre o atraso verificado e o prazo adicional requerido. -----

-----Pelo exposto, e ponderados os elementos técnicos, factuais e contratuais constantes do



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

processo, considerou-se adequado uma prorrogação graciosa do prazo de execução por um período adicional de 66 (sessenta e seis) dias. Em consequência, a nova data para a conclusão da empreitada será fixada em 28 de dezembro de 2025. -----

-----Considerando que o pedido de prorrogação de prazo do empreiteiro tinha a data de 17/10/2025, e que houve um período de gestão decorrente do ato eleitoral, de 12/10/2025, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Sr. Presidente aprovou através do despacho datado de 06/11/2025, a prorrogação graciosa de prazo nos termos propostos, enquadrada no n.º 2 do artigo 13.º do Regime de Preços das Empreitadas de Obras Públicas (Decreto-Lei n.º 6/2004 na sua atual redação). -----

-----Em face ao exposto, propõe ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pelo Partido CHEGA. -----

-----A eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP apresentou uma Declaração de Voto escrita que se transcreve: "Voto a favor no pressuposto da legalidade da fundamentação técnica que acompanha a proposta submetida a deliberação." -----

-----25 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO E RIBEIRINHO DA ZAMBUJEIRA DO MAR": TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 4 E TRABALHOS A MENOS-----

-----Foi presente a informação n.º 4773-2025, datada de 14 de julho de 2025, proveniente da Divisão de Obras Municipais, relativa à proposta de trabalhos complementares n.º 4 e trabalhos a menos da Empreitada de Requalificação do Núcleo Antigo e Ribeirinho da Zambujeira do Mar, que foram objeto de análise pela Direção de Fiscalização, na qual consta a fundamentação para a execução dos trabalhos complementares n.º 4 e trabalhos a menos e respetivo enquadramento jurídico, bem como, a fundamentação para a respetiva prorrogação de prazo. -----

-----Face ao exposto, propõe-se: -----

-----1. Aprovar todos os trabalhos complementares, no valor de 23.478,57€ (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o proposto na informação, devendo ser efetuada a prévia cabimentação e posterior aditamento ao contrato inicial. -----

-----2. Aprovar os trabalhos a menos no valor de 6.175,13€ (seis mil, cento e setenta e cinco euros e quinze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o proposto na presente informação, devendo ser efetuado o respetivo estorno. -----

-----3. Aprovar a prorrogação de prazo da empreitada por 5 dias para a execução destes trabalhos complementares. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pelo Partido CHEGA. A eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP apresentou uma Declaração de Voto escrita que se transcreve: "Voto a favor no pressuposto da legalidade da fundamentação técnica que acompanha a proposta submetida a deliberação." -----

----- **3.6. - DDE - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO** -----

----- 26 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E EMPREGO "ODEMIRA EMPREENDE": PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIMENTO -----

-----Foi presente a informação n.º 7043-2025, datada de 23 de outubro de 2025, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, a dar conhecimento que de acordo com o artigo 18.º do Regulamento Municipal de Empreendedorismo e Emprego "Odemira Empreende" compete ao Município de Odemira, acompanhar e fazer cumprir, as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o estipulado no contrato. -----

-----Neste sentido, a Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada a 04/07/2024,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura apresentada pelo Senhor Gonçalo Simãozinho Tomás, referente ao projeto de Operador Marítimo Turístico em Vila Nova Milfontes, de acordo com os seguintes pressupostos: -----

-----Investimento Total: 12.670,50€;-----

-----Investimento Total Elegível:12.670,50€;-----

-----Valor Apurado: 10.136,40€;-----

-----Taxa de comparticipação: 80%-----

-----Valor a comparticipar: 10.000,00€.-----

-----Atendendo que:-----

-----A 25/07/2024, foi celebrado o respetivo contrato de financiamento.-----

-----A 05/08/2024, apresenta o 1º Pedido Pagamento correspondente a 50% do investimento, sendo pago o valor de 5.000,00€ através da ordem de pagamento de faturas número 3899 datada de 12/08/2025.-----

-----Em 23/07/2025 é apresentado o 2º pedido de pagamento, com a respetiva documentação para verificação do investimento candidatado e faturado.-----

-----A 20/08/2025, o G. A. E (Gabinete de Apoio ao Empreendedor) procede à análise dos documentos apresentadas pelo promotor e elabora o relatório de procedimentos/acompanhamento/controlo do investimento.-----

-----Em 26/08/2025 O G.A.E (Gabinete de Apoio ao Empreendedor), procede à visita técnica para controlo físico do investimento e o promotor assina o Relatório Final, o promotor é informado do valor que vai receber e nesse momento apercebe-se que não investiu o suficiente para a totalidade do valor que foi apoiado.-----

-----Considerando que assinatura de contrato foi em 25/07/2024 e de acordo com a alínea f) do artigo 17º do Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego “Odemira Empreende”, o prazo para investir terminou em 25/07/2025, encontrando-se o processo fechado para

libertação do valor final de 1.390,16€. -----

-----Em 29/08/2025, o promotor veio solicitar a prorrogação do prazo de investimento, de modo a adquirir mais equipamento para perfazer a totalidade do valor que foi apoiado. -----

-----Face ao exposto, conforme artigo 24º do Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego «Odemira Empreende», a prorrogação de prazo é omissa, pelo que se propõe a aprovação da prorrogação do prazo de investimento por mais 6 meses ao promotor anteriormente identificado. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pelo Partido CHEGA. -----

-----27 - APROVAÇÃO DEFINITIVA DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DAS ATIVIDADES NÁUTICAS NO RIO MIRA E NA ALBUFEIRA DE SANTA CLARA-----

-----Foi presente a Informação n.º 6987-2025, datada de 22/10/2025, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual se refere que, no âmbito do Plano Estratégico para o Rio Mira, e com o objetivo de promover a sustentabilidade e a preservação da natureza associada ao usufruto do Rio Mira e da Albufeira de Santa Clara, torna-se necessário estruturar e regulamentar a sua utilização náutica, quer por operadores marítimo-turísticos, quer no âmbito da náutica de recreio, de forma a salvaguardar os seus distintos valores naturais.-----

-----Visando a prossecução deste objetivo, bem como a sua extensão a toda área navegável do Rio Mira, incluindo o grande plano de água da Albufeira de Santa Clara, considera-se necessário proceder à regulamentação de regras e de zonas para a navegação, acostagem e fundeio de embarcações de recreio e marítimo-turísticas, bem como a sua compatibilização com outros usos e valores naturais, com o objetivo de potenciar a gestão das Atividades Náuticas, a concretizar de forma articulada entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., a Capitania do Porto de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Sines, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P e o Município de Odemira, de acordo com as competências de cada uma das entidades. -----

-----Consta ainda da supracitada informação, que a proposta de Regulamento Municipal de Gestão das Atividades Náuticas no Rio Mira e na Albufeira de Santa Clara, foi aprovada por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 05 de Junho de 2025 e aprovada, por unanimidade, na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de junho de 2025. -----

-----Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de alteração ao regulamento foi publicado no Diário da República, n.º 159/2025, Série II de 20 de Agosto de 2025, em simultâneo, e disponibilizado uma cópia no Balcão Único de Atendimento do Município de Odemira, e no sitio da internet www.cm-odemira.pt, para consulta e recolha de sugestões. -----

-----Decorrido o período de apreciação pública, nos termos da legislação em vigor, não foi registado nenhum contributo ou sugestão externa de alteração ao projeto de regulamento apresentado. -----

-----Em face do exposto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação definitiva da proposta de Regulamento Municipal de Gestão das Atividades Náuticas no Rio Mira e na Albufeira de Santa Clara, bem como a remessa do assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----28 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO "NATAL NA VILA DE ODEMIRA 2025" -----

-----Foi presente a informação n.º 7190-2025, datada de 31 de outubro de 2025, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta a minuta das Normas de Funcionamento do "Natal na Vila de Odemira", para o evento que vai ocorrer nos dias 10 a 14 de dezembro de 2025, na Rua Sousa Prado, Jardim Sousa Prado e respetivas lojas, em Odemira. -----

-----O objetivo do evento passa pela promoção do comércio local, criando um ambiente acolhedor e festivo que estimule a permanência e o convívio da população, ao mesmo tempo que incentiva a interação entre os diferentes agentes económicos. -----

-----Assim, de forma a garantir uma adequada organização, participação e funcionamento do evento, e salvaguardar os interesses de todos os envolvidos, considerou-se necessária a criação das Normas de Funcionamento. -----

-----Face ao exposto, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação das Normas de Funcionamento do Natal na Vila de Odemira. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----29 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E EMPREGO "ODEMIRA EMPREENDE": INTENÇÃO RESOLUÇÃO DE CONTRATO FINANCIAMENTO -----

-----Foi presente a informação n.º 7249-2025, datada de 04 de novembro de 2025, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que foi aprovada por unanimidade na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 28/03/2024 a candidatura submetida ao Programa «Odemira Empreende» pela promotora Maria João Guerreiro Francisco, para benefício da Medida 4, do Eixo I, apoio financeiro ao investimento destinado à aquisição de equipamentos para a instalação de uma padaria/pastelaria e cafetaria em S. Luis, a comparticipar pela Câmara Municipal de Odemira o valor de 5.846,99€. -----

-----A 06/05/2024, foi assinado o respetivo contrato de financiamento e a 16/05/2024, foi solicitado o 1º pedido de pagamento, correspondente a 50% do valor a comparticipar, sendo que a 24/05/2024 foi pago o valor de 2.923,50€. -----

-----A 16/05/2025, a Senhora Maria João Francisco, foi notificada através de ofício, no sentido de informar que de acordo com a alínea f) do artigo 17º do Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego, o prazo conta-se a partir da data da celebração do contrato, e até a



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

data não se obteve resposta.-----

-----Em 06/05/2025, o prazo para a Senhora Maria João realizar o investimento terminou, tendo em conta que assinou o contrato de financiamento em 06/05/2024.-----

-----Em 01/09/2025, foram efetuados vários contatos telefónicos com a Senhora Maria João, no sentido de a informar que se iria realizar uma visita ao estabelecimento, com um Técnico do Município em conjunto com o Vereador do Pelouro, bem como reforçada a informação para o termino do prazo de investimento.-----

-----A Senhora Maria João não mostrou disponibilidade para tal, alegando que não estava disponível no dia agendado.-----

-----Após análise do processo, cumpre-nos informar que: -----

-----1. Conforme a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º (Obrigações dos Beneficiários) do Regulamento e que se transcreve “Garantir que o investimento é realizado num período de tempo inferior a 1 ano” -

-----2. De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º (Resolução do Contrato) do mesmo Regulamento: -----

-----“1 - A resolução do contrato é declarada pelo Município de Odemira nos seguintes casos: -----

-----a) Não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, nos prazos aí fixados, por facto imputável à entidade beneficiária; (...)”; -----

-----3. Tendo por base o citado no número 1 do artigo 21.º (Efeitos da Resolução do Contrato) do mesmo Regulamento:-----

-----“1 - A resolução do contrato nos termos do artigo anterior implica a perda total dos benefícios concedidos desde a data de aprovação do mesmo, e ainda a obrigação de, no prazo de trinta dias a contar da respetiva notificação, pagar, nos termos da lei, as respetivas importâncias correspondentes, acrescidas de juros compensatórios. (...)”;-----

-----Em face do exposto, propõe-se a aprovação da intenção da resolução do respetivo Contrato de Financiamento, bem como que a beneficiária proceda à devolução dos benefícios concedidos no

âmbito do Programa «Odemira Empreende», no valor de 2.923,50€ acrescidos de juros compensatórios.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pelo Partido CHEGA. -----

-----30 - IDENTIFICAÇÃO DAS ÁGUAS BALNEARES E FIXAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR 2026-----

-----Foi presente a informação n.º 6830-2025, datada de 14 de outubro de 2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que, face à necessidade de preparar a portaria que identifica as águas balneares e fixa a respetiva época balnear para o ano de 2026, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação, deve ser apresentada à APA/ARH do Alentejo, I.P., a proposta de águas balneares e duração da época balnear no concelho de Odemira em 2026, indicando que em 2025 foram identificadas na Portaria n.º 205-A/2025/1, de 30 de abril, as águas balneares: Almogrove, Alteirinhos, Carvalhal, Farol, Franquia, Furnas Mar, Furnas Rio, Malhão, Zambujeira do Mar e Santa Clara (água interior), sendo na água balnear Almogrove qualificadas as praias de banhos Almogrove Norte e Almogrove Sul, assim como na água balnear Malhão, qualificadas as praias de banhos Malhão Norte e Malhão Sul, e estabelecido o período de época balnear entre o dia 01 de junho e 30 de setembro. -----

-----Consta ainda da supracitada informação, a proposta de manter o quadro de águas balneares identificadas em 2025, pois considera-se ser uma mais valia garantir o período de vigilância mais alargado, no entanto o início da época balnear no dia 1 de junho, é uma segunda-feira, propõe-se que inicie a 30 de maio, o fim-de-semana anterior, por se prever vir a ser um período de maior afluência de pessoas às praias. -----

-----Em face do exposto, propõe-se a aprovação do quadro de águas balneares e praias de banhos, nomeadamente, Almogrove Norte, Almogrove Sul, Alteirinhos, Carvalhal, Farol, Franquia,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Furnas Rio, Furnas Mar, Malhão Norte, Malhão Sul, Zambujeira do Mar e praia fluvial de Santa Clara, bem como que seja definido o período de época balnear entre 30 de maio e 30 de setembro para todas as águas balneares. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----31 - NINHO DE EMPRESAS: DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA-----

-----Foi presente a informação n.º 6374-2025, datada de 23 de setembro de 2025, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que o promotor João Miguel Rosado da Luz, após apresentação de candidatura ao Regulamento do Ninho de Empresas, com o intuito de implementar uma loja de roupa infantil e sapataria, comunicou, através de correio eletrónico, a desistência de implementação do projeto, alegando motivos particulares. -----

-----Tendo em conta a aprovação da candidatura, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11 de setembro de 2025, propõe-se a tomada de conhecimento da desistência da candidatura do referido promotor. -----

-----Para conhecimento. -----

-----Foi tomado o devido conhecimento. -----

-----32 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO EMPRESARIAL - CANDIDATURAS 2026: LISTA PROVISÓRIA-----

-----Foi presente a informação n.º 7153-2025, datada de 29 de outubro de 2025, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que dando cumprimento ao disposto no ao n.º 2 do art.º 15º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Empresarial a Comissão de Análise e Acompanhamento, procedeu à análise das 19 candidaturas rececionadas entre 19 de agosto e 26 de setembro de 2025. -----

-----Após análise das candidaturas rececionadas a Comissão de Análise e Acompanhamento, com base nos critérios de avaliação de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16º do referido

regulamento, bem como a alínea c) das Condições de Abertura de Candidaturas do ano 2026, elaborou os respetivos Relatórios, e conforme n.º 2 do art.º 17º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Empresarial, propõe:-----

-----1 - que transite 25.000,00€ (vinte cinco mil euros) da Tipologia Apoio Financeiro à Organização e Participação em Eventos, rubrica Organização de feiras, festivais e outros certames de promoção de produtos e artesanato locais ao abrigo do disposto no Edital n.º 99/2025 – Condições de Abertura de Candidaturas do ano 2026, alínea B – Dotação Orçamental Disponível “(...) no caso do valor disponível não ser totalmente utilizado numa das tipologias de apoio, pode o mesmo, mediante proposta da Comissão de Análise e Acompanhamento, transitar para uma das outras tipologias.”, da seguinte forma:-----

----- 2.261,88€ (dois mil duzentos e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) para a Tipologia Instalações e Equipamentos;-----

----- 10.000,00€ (dez mil euros) para a Tipologia Apoio Financeiro à Organização e Participação em Eventos nas rubricas Organização de colóquios, workshops, seminários ou similares de âmbito económico ou empresarial e Participação em feiras e outros eventos promocionais de âmbito económico e empresarial, nacionais ou internacionais;-----

----- 10.000,00€ (dez mil euros) para a Tipologia Projetos Inovadores.-----

-----2 - a aprovação das candidaturas e atribuição dos respetivos valores de apoios financeiros a conceder, às seguintes entidades:-----

----- Associação para o Desenvolvimento de Amoreiras-Gare (ADA), candidatura que obteve uma pontuação de 12,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 10.000,00€ (dez mil euros);

----- Sociedade Recreativa e Musical Sanluizense, candidatura que obteve uma pontuação de 13,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 10.000,00€ (dez mil euros);-----

----- Farrusca Cooperativa de Criadores de Bovinos da Raça Garvonesa ou Chamusca CRL, candidatura que obteve uma pontuação de 12 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

20.000,00€ (vinte mil euros);-----

----- Sociedade Recreativa Colense, candidatura que obteve uma pontuação de 13,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros); -----

----- Associação de Festas da Boavista, candidatura que obteve uma pontuação de 13 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 10.000,00€ (dez mil euros); -----

----- Centro Desportivo e Cultural do Cavaleiro, candidatura que obteve uma pontuação de 13,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 10.000,00€ (dez mil euros);-----

----- Associação Humanitária D. Ana Pacheco, candidatura que obteve uma pontuação de 12,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros);-----

----- Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Bovina Limousine – ACL, candidatura que obteve uma pontuação de 11 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros);-----

----- Casa do Povo de São Luís, candidatura que obteve uma pontuação de 13,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros); -----

----- Rota Vicentina - Associação para Promoção do Turismo de Natureza na Costa Alentejana e Vicentina, candidatura que obteve uma pontuação de 12 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros); -----

----- Sabóia Atlético Clube, candidatura que obteve uma pontuação de 12,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 10.000,00 € (dez mil euros);-----

----- Arbutus - Associação para a Promoção do Medronho, candidatura que obteve uma pontuação de 13 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros); -

----- A. C. R. "Os Amigos de Santa Clara-a-Velha", candidatura que obteve uma pontuação de 12,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 10.000,00€ (dez mil euros); -----

----- Regenerativa Cooperativa Integral, CRL, candidatura que obteve uma pontuação de 12 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 16.000,00€ (dezasseis mil euros), condicionado

à conclusão do processo de contraordenação instaurado pelo Município; -----

----- AHSA - Associação dos Horticultores, Fruticultores e Floricultores dos Concelhos de Odemira e Aljezur, candidatura que obteve uma pontuação de 13,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 16.621,88€ (dezasseis mil seiscientos e vinte um euros e oitenta e oito cêntimos), condicionado à apresentação do Contrato de Arrendamento do edifício sede até ao término do período de audiência prévia; -----

----- CACO - Associação de Artesãos do Concelho de Odemira, candidatura que obteve uma pontuação de 14 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros); -

----- Colos XXI - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Colos, candidatura que obteve uma pontuação de 13,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 10.000,00€ (dez mil euros);-----

----- Associação Solidariedade Social Vila Nova Milfontes, candidatura que obteve uma pontuação de 13,5 pontos, com o apoio financeiro a conceder no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros);

-----3 - a aprovação da exclusão da seguinte candidatura: -----

----- Fundação O Cerro, por não enquadramento dos objetivos dos apoios definidos no artigo 3.º e com o enquadramento definido no artigo 4.º. -----

-----4 - aprovar que se informe através de ofício as entidades candidatas de acordo com o n.º 3 e 4 do art.º 17º do respetivo regulamento. -----

-----Propõe-se aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e do eleito pela Coligação Democrática Unitária; e a abstenção da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e do eleito pelo Partido CHEGA. -----

-----33 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E EMPREGO "ODEMIRA EMPREENDE": APROVAÇÃO DE CANDIDATURA -----

-----Foi presente a informação n.º 6844-2025 datada de 14 de outubro de 2025, proveniente da



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que dando cumprimento ao exposto no artigo 13.º do Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego «Odemira Empreende», o Gabinete de Apoio Empreendedor procedeu à análise da candidatura apresentada pela promotora Jéssica Patrícia Guerreiro Sobral, para aquisição de equipamento necessário para a instalação de um Gabinete de Estética e Bem-Estar em Odemira. -----

-----Após avaliação da coerência da candidatura, da elegibilidade das despesas apresentadas, bem como a respetiva taxa de apoio, o Gabinete de Apoio ao Empreendedor emitiu a proposta apurando como valor a comparticipar pela Câmara Municipal sob a forma de apoio financeiro ao investimento, o valor de 10.000,00€ para a promotora. -----

-----Consta ainda da supracitada informação, que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o artigo 1.º Regulamento do Programa em questão, a candidatura encontra-se devidamente fundamentada para ser deferida. -----

-----Face ao exposto, e considerando que esta é uma proposta de decisão não vinculativa, sobre a concessão do respetivo apoio à promotora Jéssica Sobral, de acordo com o exposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento supracitado, propõe-se para apreciação e deliberação. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pelo Partido CHEGA. -----

-----34 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO "CAMPANHA DE NATAL E CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL"-----

-----Foi presente a informação n.º 6824-2025, datada de 13 de outubro de 2025, elaborada pela Divisão Desenvolvimento Económico, na qual consta que em anos anteriores durante a época Natalícia, o Município de Odemira, em parceria com os comerciantes do Concelho de Odemira, tem levado a cabo as iniciativas “Natal é no Comércio Local” e “Concurso de Montras de Natal”, com o

intuito de promover, incentivar e dinamizar as compras no Comércio Local nesta época. -----

-----Reconhecendo a relevância destas iniciativas, perspetiva-se a sua realização para o próximo Natal, com a atribuição dos seguintes prémios: -----

-----Campanha de Natal: atribuição de 20 prémios, que totaliza a atribuição de 5.000,00€ em prémios; -----

-----Concurso de Montras de Natal: atribuição de 5 prémios, que totaliza a atribuição de 3.000,00€ em prémios. -----

-----Dada a aproximação do período de inscrições, de 10 a 24 de Novembro, e por forma a cumprir os prazos estipulados, tornou-se necessário aprovar as Normas de Funcionamento da Campanha de Natal e Concurso de Montras de Natal, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 06.11.2025. -----

-----Face ao exposto, e em consonância com o nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de Setembro, propõe-se a ratificação do ato do Senhor Presidente da Câmara Municipal, inerente à aprovação das Normas de Funcionamento “Campanha de Natal e Concurso de Montras de Natal”. ----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----35 - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE-BAR, SITO NO JARDIM DA FONTE FÉRREA, EM ODEMIRA: RELATÓRIO FINAL -----

-----Foi presente a informação n.º 7333-2025, datada de 06 de novembro de 2025, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que na sequência do concurso público para a concessão do direito de exploração do restaurante-bar, sito no Jardim da Fonte Férrea, em Odemira, a 12/08/2025, em ato publico, foram abertas as seis propostas rececionadas. -----

-----Após análise, o júri elaborou o relatório preliminar com a ordenação provisória e submeteu-o à audiência prévia de concorrentes, nos termos do artigo 123.º, aplicável por força do artigo 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Em sede de audiência de interessados, o concorrente Nelson Gomes, cuja candidatura foi



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

classificada em 2º lugar, com 2,45 pontos, veio solicitar a revisão da ordenação das propostas, com a exclusão da proposta dos candidatos ordenados em 1º lugar, por não cumprirem o nº2 do artigo 9º do Programa de Procedimentos. -----

-----Analisada a exposição e com o propósito de esclarecer factual e juridicamente a questão apresentada pelo candidato, o júri do concurso solicitou parecer jurídico sobre o assunto, que esclareceu o seguinte: de facto o nº2 do artigo 9º do Programa de Procedimentos, na sua redação, veda a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes; porém, a redação do nº2 do artigo 9º tratou-se de um mero erro de escrita. Este órgão não tem legitimidade para impedir a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, uma vez que todo o procedimento assumiu a forma de concurso publico, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) tendo inclusive, sido publicado em Diário da República o anúncio do procedimento. Conforme impõe o mesmo diploma, entende-se ser aplicável, no caso concreto, o disposto no artigo 54.º do CCP; o artigo 54º do CCP determina que “Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.” Assim, se por um lado, vedar a constituição de agrupamentos figurava um obstáculo ao principio da concorrência, que não é pretensão deste órgão, por outro atendendo à hierarquia das normas, a lei prevalece sobre qualquer norma regulamentar que disponha em sentido contrário a ela, pelo que é legitima a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes. -----

-----Deste modo, a alegação escrita do concorrente, não vem alterar a ordenação provisória, constante do relatório preliminar, datado de 14 de agosto de 2025, pelo que a Lista Final Ordenada é a seguinte: -----

-----1º Lugar: André Martins e João Pereira, com 2,85 pontos; -----

-----2º Lugar: Nelson Gomes, com 2,45 pontos; -----

-----3º Lugar: Laura Jacinto, com 2,45 pontos; -----

-----4º Lugar: Coração D'Alfazema, com 2,20 pontos. -----

-----Face ao exposto, e conforme nº 4 do artigo 17º do Programa de Procedimentos, propõe-se a aprovação: -----

-----1. da Lista Final Ordenada, constante do Relatório Final, anexo à presente informação;-----

-----2. da concessão do direito de exploração do restaurante-bar, sito no Jardim da Fonte Férrea em Odemira, aos concorrentes, André Martins e João Pereira, classificado em 1º lugar, com 2,85 pontos.-- -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP, e a abstenção do eleito pelo Partido CHEGA e do eleito pela Coligação Democrática Unitária. A eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP apresentou uma Declaração de Voto escrita que se transcreve: "Voto a favor no pressuposto da legalidade da fundamentação técnica que acompanha a proposta submetida a deliberação. Face ao constrangimento/indefinição procedimental identificada sobre candidaturas por conjuntos de pessoas singulares, recomenda-se ao Serviço responsável que seja tomada a devida nota e que, em procedimentos análogos a promover no futuro, seja atempadamente salvaguardada a promoção da atualização da norma em causa." -----

----- **3.7. - DDS - DIVISÃO DE DESPORTO E SAÚDE**-----

-----36 - NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS E DISTINÇÕES PARA A "GALA DO DESPORTO DE ODEMIRA 2026"-----

-----Foi presente a informação n.º 7268-2025, datada de 04 de novembro de 2025, proveniente da Divisão de Desporto e Saúde, na qual consta a proposta de aprovação das Normas de atribuição dos prémios e distinções para a Gala do Desporto de Odemira 2026. -----

-----Considerando que: -----

-----O Município de Odemira, pretende organizar e promover a Gala do Desporto de Odemira,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

premiando, incentivando e homenageando desta forma todos aqueles que na prática de uma modalidade, na identidade de um clube, em prol de um território, alcançaram resultados desportivos meritórios. -----

-----É intenção do Município de Odemira, a realização da Gala do Desporto na data de 21 de fevereiro de 2026.-----

-----As Normas de atribuição dos prémios e distinções da Gala do Desporto de Odemira 2026, é um documento fulcral para regular e nortear, todo o processo de premiação da Gala do Desporto, e no qual consta, entre outros pontos fundamentais à concretização do evento, a composição da Comissão de Avaliação. -----

-----Em face do exposto, propõe-se a aprovação das Normas de atribuição dos prémios e distinções para a Gala do Desporto de Odemira 2026, anexas à supracitada informação.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----37 - ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE ODEMIRA PARA 2026-----

-----Foi presente a informação n.º 6771-2025, datada de 09 de outubro de 2025, proveniente da Divisão de Desporto e Saúde, na qual consta que a proposta de Escala de Serviço das Farmácias do Concelho para o ano de 2026, enviada pelo INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., a solicitar a emissão de parecer do Município de Odemira sobre a mesma, em cumprimento do disposto do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria 277/2012, de 12 de setembro conjugado com o art.º 14.º do decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 172/2012. -----

-----Em face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer sobre a proposta de Escala de Turnos de Serviço das Farmácias do Concelho para o ano de 2026. -----

-----Propõe-se para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----38 - APOIO EXTRAORDINÁRIO COMPLEMENTAR AO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO AMOREIRAS-GARE-----

-----Foi presente a informação n.º 7308-2025, datada de 05 de novembro de 2025, proveniente da Divisão de Desporto e Saúde, na qual consta que o Grupo Desportivo e Recreativo Amoreiras-Gare, veio solicitar um apoio extraordinário complementar no valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), para fazer face aos custos acrescidos no decorrer da obra no campo de futebol do clube. -----

-----Considerando que foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 19 de dezembro de 2024, a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao Grupo Desportivo e Recreativo de Amoreiras-Gare, no valor de 16.223,70€ (dezassex mil, duzentos e vinte e três euros e setenta cêntimos) para fazer face aos custos com a execução de aterro, com finalidade de aumento de dimensões do comprimento do campo, incluindo todos os meios necessários para a sua boa execução. No entanto, existiu uma necessidade de proceder à alteração de pendente e repavimentação da área total do campo, que no decorrer da obra e de modo a melhorar a qualidade do campo, surgiu a necessidade acrescida de proceder à colocação de pó de pedra, para uma melhor repavimentação.-----

-----Em face do exposto, de harmonia com a alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após análise dos orçamentos apresentados, e apuradas as diferenças entre os mesmos, propõe-se a aprovação do apoio financeiro extraordinário complementar ao Grupo Desportivo e Recreativo Amoreiras-Gare, no valor de 6.150,00€ (seis mil, cento e cinquenta euros) para fazer face ao acréscimo de custos. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pelo Partido CHEGA.-----

-----39 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE ESPAÇO DO ANTIGO JARDIM DE



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

INFÂNCIA DE SÃO TEOTÓNIO AO GRUPO DESPORTIVO RENASCENTE-----

-----Foi presente a informação n.º 7326-2025, datada de 06 de novembro de 2025, proveniente da Divisão de Desporto e Saúde, na qual consta a proposta a minuta do Protocolo de colaboração para a cedência de espaço do antigo jardim de infância de São Teotónio ao Grupo Desportivo Renascente. --

-----Considerando que: -----

-----Através de missiva endereçada ao Município de Odemira, o Grupo Desportivo Renascente solicitou a cedência de edifício no antigo jardim de infância de S. Teotónio, com o objetivo primordial de impulsionar os escalões de formação do clube, através de uma melhor organização dos equipamentos e material de treinos.-----

-----É também objetivo, que este espaço possa ter uma valência no âmbito da dinamização de formações, para a realização de reuniões, e espaço para a implementação de posto médico;-----

-----A atribuição da certificação de 2 estrelas, enquanto entidade formadora, pela Federação Portuguesa de Futebol, obriga a um aumento qualitativo na melhoria das condições de prática desportiva.-----

-----Consta ainda da supracitada informação que na presente época desportiva, o clube em questão, candidatou-se ao Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, tendo inscrito 5 escalões de formação (Iniciados, Benjamins, Infantis, Traquinas e Petizes), num total de cerca de 90 crianças e jovens.-----

-----Face ao exposto, de harmonia com as alíneas u) do nº.1 do artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do Protocolo de Colaboração para a cedência de espaços do antigo jardim de infância de S. Teotónio, ao Grupo Desportivo Renascente. -----

-----Mais se propõe que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para outorgar o documento em representação do Município. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Foi aprovado por unanimidade retirar o assunto para melhor apreciação. -----

----- **3.8. - DIS - DIVISÃO DE INOVAÇÃO SOCIAL** -----

----- **40 - CARTÃO ABEM – REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO: ANÁLISE DE CANDIDATURAS** -----

----- Foi presente a informação nº 7115-2025, datada de 28 de outubro de 2025, proveniente da Divisão de Inovação Social, na qual consta que, no âmbito das Normas de Atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento, foram remetidas nove candidaturas ao Município a solicitar a atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento. -----

----- Em face da análise efetuada, à luz dos critérios definidos no Artigo 3.º das referidas normas, foram elaboradas as Informações Sociais anexas à supracitada informação, da qual resulta a seguinte proposta: -----

----- Rute Leonor Alves Catarino da Piedade: Novo - Aprovação; -----

----- João Afonso Martins da Silva: 1ª Renovação - Aprovação; -----

----- Cândida Cristina Silva Cabral: 1ª Renovação - Aprovação; -----

----- Liam Alexander Cabral da Silva: 1ª Renovação - Aprovação; -----

----- Henrique Rosa do Sacramento: Novo - Intenção de Indeferimento; -----

----- Fátima Marques da Silva Rosa: Novo - Intenção de Indeferimento; -----

----- António Ludovino: Novo - Intenção de Indeferimento; -----

----- Maria da Luz Botelho Baltazar: Novo - Intenção de Indeferimento; -----

----- Antero Jorge Baltazar dos Anjos: Novo - Intenção de Indeferimento; -----

----- Ana Maria Nobre Mestre de Oliveira: Novo - Intenção de Indeferimento; -----

----- Carlos Henrique Soares de Oliveira: Novo - Intenção de Indeferimento; -----

----- Carmina Guerreiro Viana: Novo - Intenção de Indeferimento; -----

----- Manuel da Silva Nobre: Novo - Intenção de Indeferimento; -----

----- José Maria Guerreiro Silva Nunes: Novo - Indeferimento; -----

----- Rosa Maria Guerreiro Silva Sobral: Novo - Arquivamento. -----

----- Considerando a análise efetuada, propõe-se a aprovação: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- - da atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento aos munícipes Rute Leonor Alves Catarino da Piedade, João Afonso Martins da Silva, Cândida Cristina Silva Cabral e Liam Alexander Cabral da Silva, considerando que reúnem as condições de acesso fixadas no Artigo 3.º das Normas de Atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento; -----

----- da transferência de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros), ou seja, 135€ (cento e trinta e cinco euros) por cada um dos beneficiários com proposta de aprovação, para a Associação DIGNITUDE, de acordo com o disposto no Artigo 13º do Anexo ao Protocolo de Colaboração entre a Associação DIGNITUDE e o Município de Odemira; -----

----- da intenção de indeferimento dos processos dos munícipes Henrique Rosa do Sacramento, Fátima Marques da Silva Rosa, António Ludovino, Maria da Luz Botelho Baltazar, Antero Jorge Baltazar dos Anjos, Ana Maria Nobre Mestre de Oliveira, Carlos Henrique Soares de Oliveira, Carminda Guerreiro Viana e Manuel da Silva Nobre; -----

----- do indeferimento da pretensão de atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento ao munícipe José Maria Guerreiro Silva Nunes, uma vez que decorreram dez dias úteis, a contar da data de receção do ofício, para o munícipe dizer o que se lhe oferecer, de harmonia com os artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 07 de janeiro, não se tendo verificado qualquer pronúncia sobre o assunto por parte do interessado; -----

----- do arquivamento do processo apresentado pela munícipe Rosa Maria Guerreiro Silva Sobral, de acordo com o disposto no nº 3, do Artigo 5º das Normas de Atribuição do Cartão abem- Rede Solidária do Medicamento, uma vez que passaram 20 dias após a solicitação da documentação e a mesma não foi entregue. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----41 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE APROXIMA MENTE-----

-----Foi presente a informação n.º 6602-2025, datada de 01 de outubro de 2025, proveniente da Divisão de Inovação Social, na qual consta que, no aviso de candidatura do Programa do Contrato Local de Desenvolvimento Social, foi identificado o Eixo IV– Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contexto de emergência social e de cenários de exceção, como necessidade para o concelho de Odemira, nomeadamente ao nível da realização de um acompanhamento de proximidade às situações de vulnerabilidade identificadas junto dos grupos-alvo definidos, através da dinamização de um modelo de intervenção social baseado na identificação de gestores de caso que desenvolvam uma intervenção individualizada , integrada e participada. -----

-----Neste seguimento, foi criada a atividade Gabinete Aproxima_MENTE que será um espaço que pretende implementar um conjunto de ações junto das famílias que se encontrem numa situação de vulnerabilidade, de modo a promover e fortalecer as suas competências pessoais, parentais e sociais, aumentando o seu bem-estar psicológico e social.-----

-----O gabinete pretende prevenir situações de risco e perigo através da promoção do exercício de uma parentalidade positiva, desenvolver competências parentais, pessoais e sociais que permitam a melhoria do desempenho da função parental, capacitar as famílias promovendo e reforçando dinâmicas relacionais de qualidade e rotinas quotidianas, apoiar as famílias no que concerne ao cumprimento dos Acordos de Promoção e Proteção, aumentar a capacidade de resiliência familiar e individual, aconselhamento financeiro e aconselhamento nas questões relacionadas com a Regulação das Responsabilidades Parentais, através de uma equipa multidisciplinar, constituída por um jurista em regime de prestação de serviços e por dois técnicos da equipa do CLDS – Contratos Locais de Desenvolvimento Social. -----

-----Em face do exposto, de harmonia com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação das Normas de Funcionamento do Gabinete Aproxima_MENTE, anexo à supracitada informação.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----42 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL: APOIOS PECUNIÁRIOS-----

-----Foi presente a informação nº 7100-2025, datada de 27 de outubro de 2025, proveniente da Divisão de Inovação Social, na qual consta que no âmbito da Transferência de Competências na área da Ação Social, compete ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social assegurar o atendimento e acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e exclusão social, bem como a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico, acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social. -----

-----De acordo com o disposto na alínea k) do nº 1 do art.º 8 do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), será remetida à Câmara Municipal informação sobre o número de apoios e o valor despendido mensalmente. Neste sentido vimos informar que no mês de setembro foi atribuído o apoio pecuniário no valor de 288,54€. -----

-----Para conhecimento.-----

-----Foi tomado o devido conhecimento. -----

-----43 - CONTRATOS DE ALOJAMENTO DE EMERGÊNCIA E TRANSIÇÃO-----

-----Foi presente a informação nº 7273-2025, datada de 04 de novembro de 2025, proveniente da Divisão de Inovação Social, na qual consta que no âmbito do PRR-Plano de Recuperação e Resiliência, o Município de Odemira adquiriu duas habitações (em Barreiras Vermelhas, Odemira e na Rua do Lagar, em Colos) que integram a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, destinada a alojar indivíduos residentes no concelho de Odemira, em situação de emergência. -----

-----O Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira de acordo com o disposto na alínea d) do nº 1 do Artigo 2º e nº 1 do Artigo 56º e 57º, vêm estabelecer no seu âmbito e aplicação, regras para a utilização desta tipologia de alojamento, nas suas modalidades de emergência ou transição. -----

-----A habitação de Odemira, dispõe de quatro quartos, permitindo alojar entre 8 a 10 pessoas, e neste momento estão a residir na habitação três agregados familiares, ocupando três dos quatro quartos.-----

-----A habitação de Colos, dispõe de três quartos, permitindo alojar 6 pessoas, e neste momento estão a residir na habitação três agregados familiares, com a ocupação de todos os quartos.-----

-----No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, houve a necessidade de alojar o agregado familiar da Senhora Jyoti Majhi; de prorrogar o contrato de alojamento da Senhora Kerstin Lewenhardt, do Senhor Arménio Cruz e do Senhor Manuel António e de celebrar um novo contrato de alojamento com os Senhores José Gomes Garro e Domingos Gomes Nunes, uma vez que o anterior terminou o prazo, mantendo-se ainda a necessidade de alojamento.-----

-----De acordo com o disposto no nº 2 do Artigo 60º do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, foram elaboradas informações sociais anexas à supracitada informação da qual resulta a seguinte proposta:-----

----- o Contrato de Alojamento de Emergência e Transição, entre o Município de Odemira e a Senhora Jyoti Majhi, pelo período de 6 meses, com a cobrança do valor mensal de renda de 62,69€;----

----- a 1.ª Prorrogação do Contrato de Alojamento de Emergência e Transição, entre o Município de Odemira e a Senhora Kerstin Lewenhardt, pelo período de 6 meses, com a cobrança do valor mensal de renda de 195,00€;-----

----- o Contrato de Alojamento de Emergência e Transição, entre o Município de Odemira e os Senhores José Gomes Garro e Domingos Gomes Nunes, pelo período de 6 meses, com a cobrança do valor mensal de renda de 134,34€;-----

----- a 1ª Prorrogação do Contrato de Alojamento de Emergência e Transição, entre o Município de Odemira e o Senhor Arménio Cruz, pelo período de 6 meses, sem cobrança de renda;-----

----- a 2ª Prorrogação do Contrato de Alojamento de Emergência e Transição, entre o Município de Odemira e o Senhor Manuel António, pelo período de 6 meses, sem cobrança de renda.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. A eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP apresentou uma Declaração de Voto escrita, que se transcreve: "Voto a favor no pressuposto da legalidade da fundamentação técnica que acompanha a proposta submetida a deliberação."-----

-----44 - CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL: ANÁLISE DE CANDIDATURAS-----

-----Foi presente a informação nº 7139-2025, datada de 29 de outubro de 2025, proveniente da Divisão de Inovação Social, na qual consta que no âmbito do Regulamento para Cartão Social Municipal, foram remetidas ao Município duas candidaturas a solicitar a atribuição do Cartão Social Municipal. -----

-----Em face da análise efetuada à luz dos critérios definidos no Artigo 4º do Regulamento supracitado foram elaboradas as informações sociais, da qual resulta a seguinte proposta: -----

----- Maria da Paz Godinho Martin: Novo - Aprovação; -----

----- José da Silva Duarte: Novo - Aprovação. -----

-----Considerando a análise efetuada, propõe-se a aprovação da atribuição do Cartão Social Municipal à Senhora Maria da Paz Godinho Martins e ao Senhor José da Silva Duarte, considerando que ambos reúnem as condições de acesso fixadas no nº 1 do artigo 4º do Regulamento para Cartão Social Municipal.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----3.9. - DE - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-----

-----45 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO-----

-----Foi presente a informação nº 7311-2025, datada de 05/11/2025, proveniente da Divisão de Educação, na qual conta que, tendo em conta a instalação dos Órgãos Autárquicos do Município de Odemira para o quadriénio 2025/2029 e em cumprimento do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º

75/2028, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o qual refere que “Os representantes do Município são designados pela câmara municipal, podendo esta delegar competência nas juntas de freguesia.”, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de nomear os representantes do Município nos Conselhos Gerais dos 5 Agrupamentos de Escolas. -----

-----Assim, para o Agrupamento de Escolas de Colos: -----

----- Vereadora do Pelouro da Educação, substituída nas suas faltas e impedimentos pela Chefe de Divisão de Educação ou pelo Coordenador da Unidade Técnica dos Estabelecimentos de Ensino, para os anos letivos: 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029.-----

-----Quanto ao segundo elemento, propõe-se que a Câmara Municipal delegue essa competência, de harmonia com o previsto na legislação acima referida, nos Presidentes das Juntas de Freguesia da área do referido Agrupamento de Escolas, substituídos nas suas faltas e impedimentos por um dos membros do executivo da Junta: -----

-----Ano Letivo 2025/2026 – Bicos-----

-----Ano Letivo 2026/2027 – São Martinho das Amoreiras-----

-----Ano Letivo 2027/2028 – Vale Santiago -----

-----Ano Letivo 2028/2029 – Colos-----

-----Para o Agrupamento de Escolas de Odemira: -----

----- Vereadora do Pelouro da Educação, substituída nas suas faltas e impedimentos pela Chefe de Divisão de Educação, para os anos letivos: 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029. -----

-----A Chefe de Divisão de Educação, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Coordenador da Unidade Técnica dos Estabelecimentos de Ensino, para os anos letivos: 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029.-----

-----Quanto ao terceiro elemento, propõe-se que a Câmara Municipal delegue essa competência, de harmonia com o previsto na legislação acima referida, nos Presidentes das Juntas de Freguesia da área do referido Agrupamento de Escolas, substituídos nas suas faltas e impedimentos por um dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

membros do executivo da Junta: -----

-----Ano Letivo 2025/2026 – Longueira/Almogrove-----

-----Ano Letivo 2026/2027 – Boavista dos Pinheiros-----

-----Ano Letivo 2027/2028 – São Salvador/Santa Maria -----

-----Ano Letivo 2028/2029 – Longueira/Almogrove-----

-----Para o Agrupamento de Escolas de Saboia: -----

----- Vereadora do Pelouro da Educação, substituída nas suas faltas e impedimentos pela Chefe de Divisão de Educação ou pelo Coordenador da Unidade Técnica dos Estabelecimentos de Ensino, para os anos letivos: 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029. -----

-----Quanto ao segundo elemento, propõe-se que a Câmara Municipal delegue essa competência, de harmonia com o previsto na legislação acima referida, nos Presidentes das Juntas de Freguesia da área do referido Agrupamento de Escolas, substituídos nas suas faltas e impedimentos por um dos membros do executivo da Junta: -----

-----Ano Letivo 2025/2026 – Santa Clara-a-Velha-----

-----Ano Letivo 2026/2027 – Luzianes-Gare-----

-----Ano Letivo 2027/2028 – Saboia -----

-----Ano Letivo 2028/2029 – Santa Clara-a-Velha-----

-----Para o Agrupamento de Escolas de São Teotónio para os anos letivos, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029:-----

----- Vereadora do Pelouro da Educação, substituída nas suas faltas e impedimentos pela Chefe de Divisão de Educação.-----

-----A Chefe de Divisão de Educação, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Coordenador da Unidade Técnica dos Estabelecimentos de Ensino.-----

-----Quanto ao terceiro elemento, propõe-se que a Câmara Municipal delegue essa competência, de harmonia com o previsto na legislação acima referida, no Presidente das Junta de Freguesia de S.

Teotónio, substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos membros do executivo da Junta. -----

-----Anos letivos 2025/2026 e 2026/2027 conforme já deliberado e aprovado em reunião ordinária de Câmara, datada de 18/06/2025.-----

-----Para o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes: -----

----- Vereadora do Pelouro da Educação, substituída nas suas faltas e impedimentos pela Chefe de Divisão de Educação ou pelo Coordenador da Unidade Técnica dos Estabelecimentos de Ensino, para os anos letivos: 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029.-----

-----Quanto ao segundo elemento, propõe-se que a Câmara Municipal delegue essa competência, de harmonia com o previsto na legislação acima referida, nos Presidentes das Juntas de Freguesia da área do referido Agrupamento de Escolas, substituídos nas suas faltas e impedimentos por um dos membros do executivo da Junta: -----

-----Ano Letivo 2025/2026 e 2027/2028 – Vila Nova de Milfontes -----

-----Ano Letivo 2026/2027 e 2028/2029 – São Luís -----

-----Anos letivos 2025/2026 e 2026/2027, conforme já deliberado e aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 18/06/2025.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária e a abstenção da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e do eleito pelo Partido CHEGA. -----

-----46 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2025/2026: NOVOS PEDIDOS E REANÁLISES II -----

-----Foi presente a informação n.º 7221-2025, datada de 03 de novembro de 2025, proveniente da Divisão de Educação, na qual consta que no âmbito da Ação Social Escolar foram remetidos aos serviços de 172 novos processos, 79 referente ao Pré-Escolar e 93 referente ao 1ºCiclo de Ensino Básico, e ainda, 41 pedidos de reanálise, dos quais, 25 referentes ao Pré-escolar e 16 referente ao 1º Ciclo de Ensino Básico.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----Após análise dos processos, propõe-se a aprovação das novas atribuições de auxílios económicos, designadamente: -----

-----• Novos pedidos – Educação Pré-escolar: -----

----- Refeições Escolares: 13 escalão A, 19 escalão B e 47 sem escalão; -----

----- Atividades de Animação e de Apoio à Família (prolongamento de horário até às 17h30m): 11 escalão A atribuído, 13 escalão B e 39 sem escalão; -----

-----• Reanálises - Educação Pré-escolar:-----

----- Refeições Escolares: 6 escalão A, 3 escalão B e 3 sem escalão; -----

----- Atividades de Animação e de Apoio à Família (prolongamento de horário até às 17h30m): 4 escalão A, 2 escalão B e 7 sem escalão; -----

-----• Novos pedidos - 1º ciclo de Ensino Básico: -----

----- Refeições Escolares: 12 escalão A, 19 escalão B e 62 sem escalão; -----

-----• Reanálises - 1º ciclo de Ensino Básico: -----

----- Refeições Escolares: 12 escalão A e 4 escalão B;-----

-----Face ao exposto, propõe-se de harmonia com os nºs 5 e 6 do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Odemira, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das novas atribuições de auxílios económicos. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado por unanimidade. -----

-----47 - PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL AMBIENTE E EDUCAÇÃO - PROGRAMA ECO-ESCOLAS-----

-----Foi presente a Informação nº 7281-2025, datada de 05 de novembro de 2025, proveniente da Divisão de Educação, na qual consta que o Eco-Escolas é um programa educativo internacional, promovido pela Fundação para a Educação Ambiental (Foundation for Environmental Education - FEE), desenvolvido em Portugal desde 1996 pela ABAE- Associação Bandeira Azul da Europa, atualmente

designada ABAAE - Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação. -----

-----Este programa, pretende através da criação de hábitos de participação e de cidadania, encorajar o desenvolvimento de ações, tendo como objetivo principal encontrar soluções, que permitam melhorar a qualidade de vida e o desempenho ambiental das escolas, contribuindo igualmente para a alteração de comportamentos e do impacto das preocupações ambientais nas diferentes gerações, reconhecendo e premiando o trabalho de qualidade por elas desenvolvido, no âmbito da Educação Ambiental para a Sustentabilidade.-----

-----Da referida informação, constam ainda as condições necessárias para que as escolas possam participar, nas quais se destaca a declaração de interesse por parte do Município, sendo este um compromisso de parceria e de apoio ao Programa Eco-Escolas, em que o Município declara que reconhece a importância do desenvolvimento deste Programa no seu concelho, procurando colaborar com as escolas, contribuindo para a implementação do mesmo dentro das suas possibilidades, recursos disponíveis e necessidades das escolas, e com a ABAAE, assumindo os direitos e deveres de município parceiro, por forma a viabilizar a inscrição e monitorização da qualidade de implementação do Programa.-----

-----São deveres do Município, a participação na medida do possível, na implementação do Plano de Ação e participação nas reuniões do Conselho Eco-Escolas nas suas escolas, a agilização do transporte dos alunos para o Dia das Bandeiras Verdes ou dos materiais inerentes, o apoio na inscrição de cada escola, no valor de 95€ (noventa e cinco euros) e a atribuição da Bandeira Verde da escola no Programa. -----

-----Solicitaram e obtiveram declaração de interesse, por parte do Município, para implementação do Programa Eco-Escolas 2025/2026, os seguintes estabelecimentos de ensino: EB2/3 Damião de Odemira, EB 2/3 de Colos, Agrupamento de Escolas de Sabóia, Escola Profissional de Odemira e Jardim de Infância do Cavaleiro. -----

-----Tendo em conta o valor de inscrição de cada escola, o valor total a pagar pelo Município pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

inscrição das escolas no Programa Eco-Escolas 2025/2026, é de 475,00€ (quatrocentos e setenta e cinco euros). -----

-----Para implementação do Programa Eco-escolas no concelho de Odemira, no presente ano letivo, e em conformidade com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a aprovação da minuta do Protocolo de Parceria ABAAE Eco-Escolas Parceria 2025/2026, a celebrar entre o Município de Odemira e a ABAAE – Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação. -----

-----Mais se propõe, que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o documento em representação do Município de Odemira.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e o voto contra do eleito pelo Partido CHEGA. -----

-----**3.10. - DCJ - DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**-----

-----**48 - PROGRAMA ODEMIRA CRIATIVA – EIXO I – MEDIDA 4 – APOIO PONTUAL: ANÁLISE DE CANDIDATURAS 3/2025**-----

-----Foi presente a informação nº 7262-2025, datada de 04 de novembro de 2025, proveniente da Divisão de Cultura e Juventude, na qual consta que na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 27/03/2025, procedeu-se à abertura de candidaturas à Medida 4, do Eixo I, do Programa Odemira Criativa, cujo prazo decorreu entre 1 de abril e 26 de outubro de 2025, ou até esgotar as verbas previstas.-----

-----Consta ainda da supracitada informação, que tendo em conta o extenso período para apresentação de candidaturas e o elevado número de candidaturas rececionadas, o júri procedeu a análises intercalares, nomeadamente em julho e agosto de 2025. -----

-----Após a publicação da última lista definitiva, foram apresentadas mais quatro candidaturas,

sendo duas para apoio a atividades e duas para aquisição de equipamentos. -----

-----Analisadas as mesmas, o Júri verificou que as duas candidaturas apresentadas pelo Juventude Clube Boavista são para atividades a realizar em 2026, pelo que se propõe a exclusão das mesmas, nos termos do número 1.2 do aviso de abertura de candidaturas, uma vez que o aviso determina que a execução dos projetos tem que ocorrer no ano civil de 2025. -----

-----Quanto às candidaturas apresentadas pela Projet Earth - Associação para a Valorização Sustentável das Regiões de Convergência, e pela Associação Teatro do Mira - Associação Os Piscos, para aquisição de equipamentos, o Júri entende que estas não poderão ser consideradas, tendo em conta que o número 1.1 do aviso de abertura de candidaturas, determina que o período de candidaturas é de 1 de abril a 26 de outubro de 2025, ou até esgotar a verba, sendo que verba para equipamentos, foi esgotada com a aprovação da última lista definitiva, em setembro de 2025. -----

-----Em face do exposto, propõe-se a intenção de exclusão das candidaturas apresentadas pelo Juventude Clube Boavista e a intenção de não considerar as candidaturas apresentadas pelo Project Earth e pela Associação Teatro do Mira - Associação Os Piscos. -----

-----Propõe-se para aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pelo Partido CHEGA. -----

-----APROVAÇÃO: A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram doze horas e quinze minutos do dia treze de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

-----De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

assinada pelo Presidente. -----

-----E por mim,

,Assistente Técnica a

subscrevi.-----

ÍNDICE

1. - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	1
2. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	1
2.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO	4
3. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA	8
3.1. - GAOMAJ - GABINETE DE APOIO AOS ORGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA	9
3.2. - GPE - GABINETE DE PROGRAMAÇÃO ESTRATÉGICA	74
3.3. - DFCP - DIVISÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA	77
3.4. - DL - DIVISÃO DE LICENCIAMENTO	79
3.5. - DOM - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	92
3.6. - DDE - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	94
3.7. - DDS - DIVISÃO DE DESPORTO E SAÚDE	108
3.8. - DIS - DIVISÃO DE INOVAÇÃO SOCIAL	112
3.9. - DE - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	117
3.10. - DCJ - DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE	123